



Câmara Municipal

ATA N.º 07/XIII/2022 Reunião Ordinária de 21/04/2022

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, António Carlos Pedrosa Pereira, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

De notar a ausência do Sr. Vereador Daniel Vaz Figueiredo, por motivos pessoais, tendo sido justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1.	PROJETO DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA MOITA
2.	ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)
3.	ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MOITA À ANAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS
4.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA OFERTA PÚBLICA (HASTA PÚBLICA) DA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
5.	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA MOBI.E
6.	PROTOCOLO COM A E-PLUG, LD.º PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CARREGADORES ELÉTRICOS EM ESPAÇO PÚBLICO
7.	PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL



8.	APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPA- CIONAL
9.	RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2021
10	. 2° REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL
11	. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A JUNTAS DE FREGUESIA OU UNIÃO DE FREGUESIAS DA MOITA27
12.	. "SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - CABI MENTAÇÃO
13.	 "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DESENVOL VIDO PELA ESPAP AQ-ELE 2020" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO; - DE SIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - PREÇO BASE; - CABIMENTAÇÃO
14.	. "DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS – EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS"
	PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A BBBP ASSOCIAÇÃO BB BLUES PORTUGAL PARA REALIZAÇÃO XI EDIÇÃO DO BB BLUES FEST NO FÓRUM CULTURAI JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO
16.	. APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO O PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDA DE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO "MOITA-PERCURSOS DE IGUALDADE" 2022-2025
17.	. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO VERÃO A BORDO 2022
18.	. CONTRATO-PROGRAMA 2022 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS DO CONCELHO41
19.	. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MOITA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS
	. CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E RESPETIVOS ARRANJOS EXTERIO RES
	- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
	. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – REVISÕES DE PREÇO53
22.	. "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PALACETE DOS CONDES SAMPAYO, ALHOS VEDROS – 1ª FASE" EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PROCESSO: CP 09/2020/DOSU - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS
23.	. "VALORIZAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA – MOITA" – PROCESSO: CP 08/2020 - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA56
	ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA
	RASTREIO DO CANCRO DA MAMA – ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À LIGA PORTUGUE SA CONTRA O CANCRO
26	VENDA DE PÃO EM LINIDADES MÓVEIS VEÍCUL OS AUTOMÓVEIS NO CONCELHO





27. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, NO AMBITO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA FEIRA REGIONAL DE MAIO - 2022
28. REDUÇÃO PARCIAL E EXCECIONAL DAS TAXAS INERENTES À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO DURANTE O PERÍODO DA FEIRA DE MAIO E FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM D 2022
29. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º 46 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E TROCA DE BANCAS
30. COADJUVAÇÃO NAS BANCAS N.ºS 3-5-4-6-7-8-9-10-11 E 12, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA
31. RENÚNCIA DO DIREITO AO USO DAS BANCAS N.ºS 25-26-27, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DE SARILHOS PEQUENOS
32. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 210, COM A ATIVIDADE DE ROUPAS, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA
33. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 354, COM A ATIVIDADE DE AVES, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA
34. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃI URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS – ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DE ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS REQUERENTE: RICARDO MANUEL DA SILVA TAVEIRA
35. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DE ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA MARTINS ALVES 6
36. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS – ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DE ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
REQUERENTE: TOMAZ & CALDEIRA, LDA

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria;

Submeteu ainda a discussão e votação as seguintes atas, previamente distribuídas:

- XII Mandato: n.º 11/XII/2021, de 26/05/2021
- XIII Mandato: n.º 01/XIII/2021, de 10/11/2021; n.º 02/XIII/2021, de 20/12/2021.

Não havendo nenhuma questão, foram as mesmas colocadas à votação, tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes nas reuniões respetivas.





Pelo Sr. Presidente foram, ainda, apresentados os Votos de Pesar que abaixo se transcrevem.

VOTO DE PESAR

Pelo falecimento de Staline Rodrigues

"Foi com consternação que a Câmara Municipal recebeu a notícia da morte de Staline Rodrigues, no passado dia 2 de abril, aos 89 anos.

Staline Rodrigues nasceu na Moita a 17 de novembro de 1932.

Foi ativista antifascista com relevância no concelho da Moita e do Barreiro e lutou contra a ditadura e por eleições livres, sendo um dos principais rostos da oposição democrática na campanha eleitoral de 1969.

Esteve três vezes preso pela PIDE e passou pelas cadeias de Aljube, Peniche, Caxias e Porto nas quais foi submetido a torturas várias.

Em 25 de Abril de 1974 foi aclamado Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal da Moita.

Desde 1976 foi, durante vários anos, membro da Assembleia Municipal da Moita pelas listas do Partido Comunista Português.

Em 2001 foi candidato a Presidente da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira já pelas listas do Partido Socialista, tendo sido membro da respetiva Assembleia de Freguesia.

Durante um largo período foi presidente da Associação de Comerciantes Barreiro-Moita.

Entre 2013 e 2017, aos 81 anos, regressa à Assembleia Municipal integrando a bancada do Partido Socialista.

Pela sua dedicação à causa pública a Câmara Municipal da Moita manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Staline Rodrigues apresentando à família e amigos, as mais sentidas condolências e sugere que se preste um minuto de silêncio em sua homenagem."

VOTO DE PESAR

Pelo falecimento de João de Almeida

"Foi com consternação que a Câmara Municipal recebeu a notícia da morte de João José de Almeida, no passado dia 6 de abril.

Natural de Alhos Vedros onde nasceu em 1942, foi trabalhador da TAP, empresa onde integrou as estruturas representativas dos trabalhadores.

Em 1977 foi eleito vereador na Câmara Municipal da Moita, onde esteve durante quatro mandatos e em 1994, Presidente da Assembleia Municipal, durante um mandato.

Em 1998 foi eleito Presidente da Câmara Municipal da Moita cargo que exerceu até 2002.

Foi ainda, durante 12 anos, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros.





Pela sua dedicação à causa pública, a Câmara Municipal da Moita manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de João José de Almeida apresentando à família e amigos, as mais sentidas condolências, e sugere que se preste um minuto de silêncio em sua homenagem."

O Sr. Presidente disse que os dois documentos que iria apresentar, foram enviados atempadamente, gostaria de não os trazer à reunião, pois seria sinal de que as pessoas em questão se encontravam bem de saúde.

Sobre o Sr. Staline Rodrigues disse que tendo o mesmo sido Presidente da Câmara Municipal da Moita, acompanharam e fizeram chegar aos familiares uma nota de pesar, tendo em conta a figura que era, e que o Voto de Pesar ora apresentado será o procedimento da Câmara Municipal para todas as pessoas que tenham tido essa responsabilidade na Câmara Municipal, esperando não ter de o fazer mais vez nenhuma, mas que agiu desta forma (infelizmente) para dois casos que foram muito próximos no tempo.

Afirmou que o Sr. João José de Almeida foi um homem que muito contribuiu para a vida local e que neste ato não se devem colocar as questões políticas porque acredita que o lugar que o Sr. João Almeida ocupou, em cada momento, fez o que achou que era o melhor para o Concelho e é assim que neste Órgão se vêm as coisas.

Sobre este Voto de Pesar, disse que enquanto, e na qualidade de Presidente da Câmara, deslocou-se ao Algarve para lhe prestar a última homenagem, levando uma coroa de flores que foi um gesto simbólico.

Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir acerca dos Votos de Pesar.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Propôs que no dia das comemorações do 25 de abril, fosse feito um minuto de silêncio uma vez que o Sr. Staline foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal da Moita após 1974.

Sr. Presidente – Esclareceu que a Sessão da Assembleia Municipal, que se realizará nessa data, será Solene, e que será o Sr. Presidente e os membros da Assembleia Municipal a fazer a condução dos trabalhos desse dia, pelo que, uma vez que estarão todos presentes, terão a liberdade de colocar essa questão ao Sr. Presidente da Assembleia, uma vez que o Presidente da Câmara, estará em representação do seu Órgão, não se irá imiscuir naquilo que é o trabalho da Assembleia.

Após as intervenções foram os dois Votos de Pesar submetidos a votação tendo ambos sido aprovados por unanimidade e cumpridos os respetivos minutos de silêncio.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. PROJETO DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA MOITA

"Considerando que:





- 1. "O Decreto-Lei n. 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, veio instituir regras inovadoras na definição das orgânicas municipais conferindo aos municípios uma liberdade de decisão, compatível com os princípios constitucionais da autonomia do poder local democrático.
- 2. Se entende que a opção por uma estrutura hierarquizada é a que melhor se coaduna com a prática administrativa vigente e com os objetivos que a atual gestão pretende implementar.
- 3. Se pretende implementar uma cultura gestionária comprometida com a eficiência, com a modernização, com a desburocratização, com a transparência no quadro de uma administração aberta, virada para os munícipes, que conta com a participação destes, sem descurar a racionalização e a otimização dos recursos humanas e materiais disponíveis.
- 4. As alterações introduzidas à Lei n. ° 49/2012, de 29 de agosto, que vieram introduzir uma flexibilidade nas opções sobre a estrutura orgânica que o Município da Moita entende dever aproveitar para melhor prosseguir as atribuições que lhe estão cometidas.
- 5. É intenção garantir o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do Município da Moita a pensar na melhoria da qualidade de vida dos Munícipes da Moita.
- 6. Foram consultadas as estruturas representativas dos trabalhadores do Município da Moita, em cumprimento do estatuído na alínea c) do nº 1 do artigo 324 º e na alínea d) do nº 1 do artigo 338º ambos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), que se pronunciaram nos termos dos ofícios que se anexam e que não consubstanciam nenhuma discordância substantiva quanto ao teor do projeto de Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita.

Tenho a honra de propor que:

Ao abrigo do que conjugadamente se acha disposto na alínea m) do n°1 do artigo 25°, na alínea ccc) do n°1 do artigo 33° da Lei n. °75/2013, de 12 de setembro, no artigo 6° do Decreto-Lei n°305/2009, de 23 de outubro e, ainda, nos n°s. 2 e 3 do artigo 4° e no artigo 7° da Lei n. °49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n° 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n° 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n° 114/2017, de 29 de dezembro a Câmara Municipal da Moita aprove o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita;

a) Uma vez aprovado, o projeto de Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita seja remetido, para deliberação, à Assembleia Municipal da Moita."

O Sr. Presidente disse sobre esta proposta que ao acompanhar um conjunto de opções políticas, vem também a vontade de fazer alguns ajustes, que a seu ver, visam melhorar a comunicação e articulação entre as diversas áreas, no sentido de que as mesmas possam fazer um melhor trabalho. As alterações feitas, em nada têm a ver com a importância que querem ou não dar a cada área, é apenas, e meramente, uma questão de organização dos serviços, sendo agora lançado o projeto de regulamento de organização dos serviços.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.





Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que em relação a este documento e percebendo que o novo executivo pressupõe uma organização diferenciada, ou diferente, de qualquer maneira, do ponto de vista dos Vereadores da CDU, este documento não expressa aquilo que podem ser as bases de um servico público de qualidade e, parece-lhes que tem algumas questões que não se enquadram bem. Também lhes parece que o documento está confuso, não está claro, há alguns conceitos que não lhes parecem, devidamente, fundamentados ou claros e por estas questões faria duas ou três perguntas, se lhe fosse possível, porque tem algumas dúvidas que gostaria de colocar, sendo que as outras são mais de organização política, e pensa que, a seu tempo, poderão, também, conversar sobre elas. Acrescentou que faz-lhe alguma confusão e, porque também teve pelouro nesta Câmara, faz-lhe muita confusão que uma Divisão como a, atual, de Assuntos Sociais, com a dimensão que esta Divisão tem, e com impacto que irá ter com a descentralização de competências, passe a uma estrutura de gabinete, portanto, esta é uma das primeiras preocupações que, se fosse possível, gostaria que lhe explicassem o porquê seria interessante. Depois existem alguns Gabinetes, aqui colocados, que lhe parecem, um pouco fora daquilo que é o contexto normal, dando o exemplo, mas existem vários, do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, que, agora, não tem este nome, mas que se encontra diretamente ligado ao Gabinete do Presidente, e aí nada tem a dizer é uma questão de escolha e de opção, mas que parece que nas atribuições, fica, um bocadinho, espartilhado porque aparecem os contratos de programa na Divisão de Cultura e no Desporto, também, a Juventude aliada ao Desporto, parece-lhes, e percebendo que a Juventude é uma área transversal a toda a Câmara e não só ao atual DASC, percebendo isso, parece-lhes que não deveria estar associada a uma divisão mas sim autonomizado, exatamente, por essa transversalidade que tem.

Disse que gostavam de perceber, também, o que consideram no que diz respeito aos gabinetes porque, colocaram gabinetes com chefias de 3º grau, e a seguir uma lista de gabinetes ou de serviços que, pela sua compreensão, já não são chefias de 3º grau mas são com chefias de nomeação, mas que, também, lhes parece que alguns, destes serviços, são meramente administrativos e outros são, também, de área técnica e queria saber qual é a questão do coordenador técnico, neste caso, ou seja, o que é que o coordenador técnico significa, é um técnico superior, tendo em conta que é uma nomeação, ou se é um técnico administrativo porque a função do coordenador técnico é administrativa.

Por último, uma preocupação que é, em todas as atribuições que se encontram ali colocadas aparece sempre, no que diz respeito às escolas, 1º ciclo e Pré-Escolar, tendo em conta que é uma efetividade que a transferência de competências está concretizada, parece-lhes que não está contemplada a questão da descentralização porque neste momento a Câmara já tem a competência do 2º e 3º ciclos e também do secundário e aparece sempre "Pré-Escolar e 1ºciclo" naquilo que é o enunciado do que está redigido.

Disse, ainda, que pode ser uma leitura errada, mas parece-lhe que o documento além de estar confuso, tem algumas repetições, nomeadamente, existe um artigo que está repetido, dois artigos 73° e, também, lhe parece que existe no articulado, repetições nalgumas situações, pensam, por isso, que o documento está confuso.

Por último, gostariam de dizer que leram os dois pareceres das estruturas sindicais e não lhes parece que estejam as duas de acordo com o documento, tal e qual como é formulado na proposta inicial e gostariam de saber se este documento teve a participação, para além, das estruturas sindicais, se foi trabalhado em conjunto com os trabalhadores, ou com as entidades máximas, os chefes de serviço. Disse pensar que existem outras questões, mas que estas são as mais significativas.

Sr. Presidente – Agradeceu os reparos e as referências feitas, dizendo que todos os documentos que chegam à reunião são alvos de avaliação e depois da avaliação feita por cada um dos membros do executivo, deve, com toda a humildade, ser feita a respetiva ponderação.

Disse que iria começar pelo fim, nomeadamente, pela referência que foi feita à repetição nos números dos artigos, dizendo que, efetivamente, verificou e registou e se não obstar para na sequência da continuidade da discussão efetuar a respetiva correção retificando a numeração dos artigos, ficando essa questão sanada.



6

Passou, em seguida, a responder às questões colocadas, nomeadamente quanto à que se refere à passagem de Divisão para Gabinete, dizendo que a importância que dão à Acão Social, não diz respeito se é uma Divisão ou se é um Gabinete, pois tem, na mesma, um dirigente e todo o empenho, dedicação e trabalho que será feito é independentemente de se chamar chefe de divisão ou, então, ser o responsável pelo gabinete, pois seria, na mesma, um dirigente, tanto que se for verificado no Organograma Funcional, está ao mesmo nível das demais divisões, pretendendo-se, no futuro, capacitar este gabinete com mais técnicos nas áreas que ele versa, que é uma área social, sendo que depois nas outras áreas no que diz respeito à área da habitação que ele versa, a manutenção dos equipamentos será feita pela divisão de obras, a do edificado será pela parte das obras e a avaliação do edificado será pelo urbanismo, ou seja, existem muitos elementos que se tocam, e existe um compromisso em que a área social, neste caso para o Partido Socialista e para este executivo, continuará a ser uma enorme prioridade neste Concelho, não porque achamos que sim mas porque a mesma resulta de uma avaliação social que existe. O nosso tecido social tem um enorme conjunto de carências e às mesmas importa dar respostas, pelo que não se irão apegar à definição de nome, se é gabinete ou se é uma divisão, o que importa é o seu conteúdo funcional, e este continua a responder às necessidades que, nesse caso, identificaram no presente e que num futuro precisa de ser reforcado a nível de pessoal e é nesse sentido que estão trabalhar, sempre que possível, privilegiando mobilidades no setor do Estado, porque é certo que a contratação pública é mais demorada e por isso tentarão, sempre que possível, fazê-lo através da mobilidade.

Relativamente ao Gabinete do Movimento Associativo, disse que foi uma opção política fazer o acompanhamento, diretamente, a partir do gabinete da Presidência porque aquilo que, muitas vezes, acontecia de forma informal, passa a acontecer formalmente, haver um gabinete para a articulação de forma mais direta e mais próxima, resulta de uma opção política e da forma como se queira fazer essa gestão.

Sobre o reparo que é feito relativamente à Divisão do Desporto e Juventude, referiu que é uma questão transversal, a juventude é cultura e é educação, mas os séniors também são cultura e também são educação. A juventude está presente na habitação, no trabalho, a juventude é o presente e o futuro, mas tinha de ser agregada a alguma divisão, e como entendem que as divisões e os departamentos não devem funcionar como ilhas, é fundamental que exista uma boa articulação entre os chefes de divisão e os diretores de departamento, entre os técnicos superiores e a parte operacional e os decisores políticos, resumindo, este projeto foi contruído dessa forma sempre tendo a tónica de privilegiar a comunicação entre as diferentes estruturas e é esse o enfoque que queremos dar que é privilegiar a comunicação porque a juventude podia caber em múltiplas áreas, senão em todas.

Respondendo à questão sobre os gabinetes ter chefias de 3ºgrau, os serviços terão à partida um técnico superior, e até aí não é nada diferente do que se faz nos outros 307 municípios do País, é algo que é comum que segue as leis em vigor, será respeitada toda a legislação em vigor nesta matéria para indicação das pessoas que irão ocupar estes lugares, não pretendem fazer grandes alterações ou mudanças, tratando-se apenas de uma reorganização dos serviços.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Verificou que foi criado um quarto departamento, e, tendo esta alteração um custo acrescido para a Câmara Municipal, tendo em conta que irá existir mais contratação de pessoal e deslocação de pessoas para este departamento, questionou qual é a estratégia para a alocação destas pessoas, se as mesmas vêm de fora ou se são internas a quem se vai dar a formação adequada, que na sua opinião, entende que é uma falta existente na Câmara, a falta de formação aos trabalhadores, pensando que existe um grande potencial em trabalhadores do Município que não estão a ser devidamente aproveitadas e por isso expôs a questão no sentido de saber se esta alteração está a ser programada por forma a existir um menor custo para a Câmara Municipal.

Sr. Presidente – Disse que iria responder ao Sr. Vereador Ivo Pedaço e também a uma questão que a Sra. Vereadora Vivina Nunes tinha colocado e que se tinha esquecido de responder anteriormente, dizendo que, optaram por ouvir os trabalhadores através dos sindicatos, sendo que foram, também,





falando com alguns trabalhadores e chefias no sentido de perceber como funcionavam os serviços e como é que poderiam funcionar melhor e daquilo que foi inquirido fizeram a avaliação e desta resultou a construção deste projeto que, posteriormente, enviaram para os sindicatos para os mesmos poderem fazer a sua apreciação e darem o seu parecer.

No que diz respeito a esta orgânica pode dizer que face às alterações efetuadas, não acresce nenhum valor significativo face à orgânica existente, sim, existe a criação de mais um departamento, sendo que o que vão fazer é alocar umas divisões que estavam todas sobre "um determinado chapéu" passarem para outras, fazendo umas reorganizações, sendo que alguns chefes de divisão irão manter-se e alguns elementos que estão a coordenar os gabinetes irão manter-se, algumas pessoas que estão a chefiar alguns serviços também se irão manter, mas isso será uma avaliação global que se possa fazer mas o que importa à Câmara é que os serviços funcionem independentemente da pessoa que esteja à frente do serviço porque se estiver a funcionar bem, nada a obstar.

Relativamente ao que foi questionado sobre a formação, sim identificaram que a formação é uma peça fundamental para o funcionamento desta Autarquia, e já identificaram muita falta de formação nas mais diferentes áreas, desde os técnicos superiores até aos assistentes operacionais, existe um plano de formação e vão continuar a apostar na formação, já está a ser dada formação e querem dar mais sempre que tiverem capacidade para o efeito, irão proceder de acordo com essa intenção.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que a última questão, que não deve ter registado porque foram muitas, tem a ver com a descentralização de competências, e também quis referir que a questão do coordenador técnico, parece-lhe, que é uma carreira e que é administrativa, portanto chamou a atenção para essa questão.

Sr. Presidente – Respondeu que sobre a questão da categoria de coordenador técnico, irão respeitar integralmente a lei.

Relativamente à descentralização de competências, estão a trabalhar nessa questão, não têm uma visão restritiva nessa matéria no que diz respeito a este regulamento, isso não invalida que num futuro, numa atualização ou numa correção que se possa fazer, se possa ser mais abrangente, mas acreditam que este atual regulamento dará resposta a todas as situações que se venham a verificar, até porque durante a reunião irão apresentar uma proposta que passa um conjunto, alargado, de competências diretamente para as escolas e por isso, parece-lhe estar suprida essa necessidade, não obstante, no futuro, não sendo estes regulamentos estáticos, mas sim dinâmicos e se necessitarem de alterações, as mesmas irão ser efetuadas, mas acreditam que no presente, ele dá resposta à maior parte das questões, no futuro se verificarem que, fruto da ação do executivo, é necessária uma alteração, será trazido com a mesma naturalidade e com a mesma frontalidade, a reunião, o documento para que possam ser feitas as alterações necessárias.

Informou que outros municípios já o fizeram, no passado, e a Câmara Municipal da Moita também, uma vez que já existiram quatro departamentos, passou para três e agora vai passar para quatro, novamente, fruto de evolução dos tempos, dos serviços e das necessidades das pessoas, vai ser sempre necessário fazer correções e por isso, será nesse sentido que irão continuar a trabalhar.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS, três votos contra da CDU e uma abstenção do Independente Ivo Pedaço. Submeter à Assembleia Municipal.

Foram apresentadas Declarações de Voto pela Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, e pelo Vereador Independente Ivo Pedaço.





Declaração de Voto - CDU

"No fundo, a declaração de voto vem no sentido daquilo que já foi referido. nós, eleitos da CDU, não nos revemos neste documento, parece-nos que o documento não leva a um serviço público com eficiência, qualidade e parece-nos que o documento também tem algumas enfermidades do ponto de vista da forma e também do conteúdo, por isso não podíamos, naturalmente, votar a favor do mesmo."

Declaração de Voto - Vereador Independente

"Eu votei a abstenção porque acho que poderá ser uma maneira dos munícipes terem uma resposta mais rápida e termos aqui, se calhar, uma maneira de ver trabalho feito no Concelho, a reorganização do quadro de pessoal e criando este departamento, pode ser que a resposta aos munícipes seja muito mais rápida do que está a ser agora e, também, me abstive porque foi referido que vai ser dada a formação adequada, e vai ser aproveitado os recursos que existem na Câmara Municipal, de momento, para integrar neste novo departamento."

2. ADESÃO À CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM)

"Considerando que:

- As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n. ° 2 do art. ° 1 e alínea c) do n. ° 1 do art. 2 ° do Código dos Contratos Públicos.
- Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos.
- Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, combustíveis, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc.
- Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e caraterísticas.
- Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.
- Nesse sentido, afigura-se indispensável implementar processos que promovam a economía processual e reduzam a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.





- Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços.
- O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.
- A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto Lei n. °200/2008 de 9 de outubro.
- As centrais de compras, tendo elas próprias, natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.
- De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:
 - Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;
 - b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;
 - c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.
- As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.
- A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.
- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266° do Código dos Contratos Públicos.
- O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário de quantidades previstas.
- A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.
- Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos





de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos".

- A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.
- Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordosquadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.
- Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.
- A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.
- Mas, de acordo com o previsto no art.º 259 ° do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.
- Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.
- Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.
- Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º. º 255 º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.
- Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.
- As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:





- a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos précontratuais e, consequentemente,
- b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,
- c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;
- d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordosquadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;
- e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora

- As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizado: em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art.º 2º do Decreto-Lei nº 200/2008 de 9 de outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.
- A Municípia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.
- Nos termos dos seus estatutos a Municípia tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo".
- Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Municípia constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.
- A Municípia propõe, assim, a adesão de Organismos Públicos da Administração Local à Central de Compras.
- A Municípia mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art. º 2 º do Decreto-Lei n. º 200/2008 de 9 de Outubro.
- A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.
- A Municípia enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora





devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados.

- A Municípia pretende, assim, em conjunto com Organismos Públicos da Administração Local habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.

Sítio na Internet: Portal informativo

- Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras.
- O Portal informativo <u>www.centralconnect.pt</u> tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Organismos Públicos da Administração Local interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.
- A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre.
- A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.
- Através da Central de Compras os Organismos Públicos da Administração Local que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere sobre as seguintes matérias:

- 1. Integrar, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar reações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
- 2. Autorizar a Municípia a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compra: CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II;
- 3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I;
- 4. Aprovar o Portal informativo criado pela Municípia em www.centralconnect.pt"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.





Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse que tendo em conta que existe uma Central de Compras, a nível da AML, questiona se esta adesão vem chocar em alguma questão, ou se não se está a duplicar.

Sr. Presidente – Disse que esta Central de Compras não visa competir, visa complementar, ou seja, aumentar o lote ou capacidade de resposta., em vez de se ir a um único sítio, ganha-se mais opções porque, nem sempre, nas centrais de compras ou nas plataformas que acedem estão todas as respostas ou equipamentos, ou todos os serviços para as responder às necessidades.

Esta plataforma é especifica, é uma central nacional de compras municipais, visa dar resposta, ou enquadrar, devidamente aquelas que são as necessidades dos municípios e acreditam que este poderá ser o caminho, um caminho bom e cumprindo o Código de Contratação Pública, agilizar a aquisição de bens e serviços.

Sr. Vereador João Romba – Disse que percebeu pela leitura do documento que se atribui algumas competências à empresa Municípia, questionando se isto não choca com aquilo que é, do ponto de vista da ação da Câmara Municipal de contratação pública, na escolha de fornecedores, na escolha de empresas para determinados procedimentos. Questionou, ainda, qual é a figura da Municípia nesta adesão, que está incluído no documento distribuído.

Sr. Presidente - Explicou que a Municípia é uma entidade de compras como existem tantas outras, está certificada, está tudo regulamentar, acrescentando que não entendeu muito bem a pergunta do Sr. Vereador.

Sr. Vereador João Romba – Disse que interpretou da seguinte forma: existem duas questões descritas neste documento, uma delas é a adesão à Central Nacional de Compras Municipais, e depois na página 6 da Proposta onde identifica a Municípia, enquanto entidade gestora da central, e refere que está "devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração do acordos-quadro por si assinados", portanto, se a Municípia é a empresa que poderá vir a ser, digamos, a entidade que vai escolher quem concorre a determinados concursos e sabemos que às vezes é por convite a uma, ou duas, ou mais empresas.

Sr. Presidente – Explicou que esta participação da Municípia é feita da mesma forma que a SaphetyGov, ou seja, quando querem convidar uma entidade, esse convite é feito através da SaphetyGov e depois a empresa desenvolve todo o procedimento e ação e na Municípia é a mesma coisa.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro votos a favor do PS, um voto a favor do Independente Ivo Pedaço, e três abstenções da CDU.

3. <u>ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MOITA À ANAM — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS</u>

"De acordo com o artigo 235. º da Constituição da República Portuguesa, os municípios poderão constituir associações para a administração de interesses comuns;

Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108° a 110° da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que consagra





o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei nº 54/98 de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;

Concretamente, em relação às associações de direito privado de municípios, disciplinadas pela referida Lei nº 54/98 de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1º que é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;

A ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais é uma associação de direito privado, constituída por escritura pública de 7 de maio de 2016, que se rege pelos respetivos estatutos e pelas disposições do Código Civil;

De acordo com o n.º 1 do art.º 2º, dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, na senda do espírito democratizante da Assembleia Constituinte de 1975-1976;

Importa defender o papel das assembleias municipais, enquanto órgãos representativos dos Municípios dotadas de poderes deliberativos, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com competências de fiscalização sobre os executivos municipais, nos termos legais;

Ao abrigo do disposto no art.º 3.º dos referidos estatutos, são associadas da ANAM as assembleias municipais, representadas pelos seus respetivos presidentes, que manifestem a sua vontade em aderir a esta associação;

A Direção da ANAM decidiu em 26/11/2021 a fixação do valor das quotas para o ano de 2022 a pagar pelas suas associadas, (Anexo 1) cabendo, à Assembleia Municipal da Moita, em função do número de eleitores do concelho, um montante anual de € 1.925 (mil, novecentos e vinte e cinco euros);

Ademais, no presente momento, a ANAM conta já com um número de associados que obriga a sua consulta, no âmbito da preparação de legislação futura, envolvendo autarquias locais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 3, da Lei n º 54/98, facto de especial relevo na avaliação da premência e pertinência deste ato de adesão, nomeadamente, atendendo aos processos legislativos em curso;

A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e, neste caso, a adesão à ANAM — encontra-se dependente do acordo prévio do Município, conforme orientação da ANAM (Anexo 2), uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação acerca da adesão deste à ANAM deve ser de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõem a pessoa coletiva município — o órgão executivo e o órgão deliberativo;

Com efeito, a Assembleia Municipal da Moita, reunida em 2 ª reunião realizada em 11 de fevereiro de 2022 na continuação da sessão ordinária no dia 29 de dezembro de 2022, deliberou, sob a forma de recomendação à Câmara Municipal da Moita, aderir à ANAM.

Assim, tendo em conta o exposto, e ao abrigo do previsto na alínea oo) do n.º1 do art.º 33. º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:





- Propor à Assembleia Municipal a deliberação de adesão da Assembleia Municipal da Moita à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, sendo representa a pelo respetivo presidente;
- A aceitação dos Estatutos da ANAM Associação Nacional das Assembleias Municipais, em anexo, que fazem parte integrante desta proposta;
- O pagamento da quota anual para o ano de 2022, no valor de € 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco euros), aprovada pela Direção da ANAM em 26/11/2021, conforme Anexo 1, remetido pela ANAM, datado de 2 de dezembro de 2021.
- Que se dispense o Visto prévio do Tribunal de Contas, por desnecessário, conforme Anexo 3."

Após a presentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse ser uma justificação para o voto da CDU, uma vez que se vão abster porque consideram que os Orgãos Municipais, todos eles, estão já representados na Associação Nacional de Municípios, onde os Presidentes de Assembleia Municipal têm assento direto, e a Associação Nacional de Municípios não representa Orgãos, representa Municípios, representa os Concelhos Portugueses, e, algumas tendências recentes, ainda, assistimos esta semana a uma deliberação da Câmara Municipal do Porto, no sentido da saída da Associação Nacional de Municípios. Acrescentou que, continuam a considerar que a união dos municípios na sua associação é o caminho para o fortalecimento, e tudo aquilo que contribua para dividir, não contribui por isso mesmo para o fortalecimento dos municípios portugueses e do seu papel na nossa sociedade, e no nosso regime e é por isso que são vão abster.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Depois de ouvir a anterior intervenção disse que gostaria de fazer um reparo, nomeadamente, porque é que a Câmara Municipal da Moita é associada à Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, basicamente também se estão a dividir as coisas e pensa que é a mesma situação que a Associação Nacional de Assembleias Municipais.

Sr. Presidente – Disse querer responder a duas questões, da sua parte respeitará o entendimento da Assembleia Municipal, uma vez que os elementos da Assembleia pretendem aderir a esta entidade, não será o Presidente da Câmara que irá obstar relativamente a esta matéria, pelo que deram seguimento aquela que é a determinação da Assembleia Municipal.

Deu nota que no âmbito das negociações feitas com a AMRS, já foi possível fazer, no imediato, uma redução de 25% face à contribuição da Câmara para a mesma entidade, face aos valores atualmente indicados, que é um valor, que pensa ser significativo e interessante e que se pretende até ao final do mandato, chegar a uma redução global de 50% face aos valores iniciais, ou seja, 25% no imediato e mais 25% a longo prazo, totalizando, então, 50% e, como é óbvio, irá obedecer a uma reforma da estrutura da missão e daquilo que se pretende fazer para a entidade, ao mesmo tempo, tentar aproximar a AMRS daquilo que são o trabalho, o local que se quer fazer, e o trabalho específico a par de outras associações de municípios que existem como a AML, mas esta num quadro mais de proximidade e é nesse sentido, e tendo em conta estas alterações que foram feitas, no imediato, e que se advém fazer no futuro que os eleitos do PS na Câmara Municipal da Moita continuam a acompanhar aquilo que é o trabalho da AMRS porque se a realidade se tivesse mantido inalterada, provavelmente, estaria a ser presente, a esta reunião, uma proposta para a saída dessa mesma Associação, mas é neste quadro de alteração, de mudança, de convergência e de proximidade, ao mesmo tempo que se reduz a contribuição para valores mais simpáticos que nós mantemos, sendo certo que esta redução plana, ainda assim não dá resposta aquela que é uma das preocupações que sempre manifestaram, é





que visto que as contribuições estão associadas ao FEF, fruto que nós recebemos maiores transferências do Governo Central do que os outros municípios à volta, acabamos sempre por "per capita" ou face aquele que é o nosso orçamento, estarmos a contribuir mais que os outros municípios vizinhos, mas isso é uma luta e é um trabalho que têm que fazer a longo prazo, ao Município interessava no imediato obter um ganho, e esse ganho foi conseguido. Haverá ganhos futuros para os quais pensa que não se devem perder de vista, e para os quais devem continuar a trabalhar, mas o caminho faz-se caminhando, não se faz todo só de uma vez e é dessa forma que vêm as coisas.

Sr. Vereador Rui Garcia - Disse que a Associação de Municípios da Região de Setúbal é a mais antiga do País, antecede, praticamente, numa década quer a criação da Associação Nacional de Municípios, quer a criação da Área Metropolitana de Lisboa, isto para dizer que se tratasse de questões de divisão, alguém teria dividido e não nós, porque nós já tínhamos a nossa Associação quando as outras foram criadas. Depois, existem no País, largas dezenas de Associações de Municípios, são Associações de fins específicos, de âmbito territorial que deram origem às SIMS, às Áreas Metropolitanas, de âmbito de atividades diversas, a Associação de Municípios da Saúde, a Associação de Municípios dos Centros Históricos, a Associação de Municípios das mais diversas coisas que existem no País, são associações de fins específicos que estão explícitos nos seus estatutos e existem para aquele fim, agrupam os municípios em torno de um determinado conjunto de atividades os de interesses, e é nesse âmbito que existe a Associação de Municípios da Região de Setúbal. Pretender misturar, ou baralhar isto com a Associação Nacional de Municípios que é um órgão de representação política dos municípios portugueses, parceiro de algo do governo, é não perceber nada do assunto, mas o problema é que o não perceber não é problema, pois ninguém percebe e ninguém nasce ensinado, o problema é quando não se quer perceber, e de facto, o que se passa aqui é que não querem perceber qual é o papel da Associação de Municípios da Região de Setúbal, mas para isso, convida a lerem os estatutos pois está lá os fins específicos daquela Associação, estão lá explícitos, leiam-nos e depois concordam ou não, isso é evidente, a liberdade de concordar ou não é uma liberdade que ninguém nos pode retirar, mas não façam daquilo outra coisa que não é, o que aquilo é está lá escrito.

Sr. Presidente - Não querendo limitar a palavra a ninguém, disse que todos sabemos que no que diz respeito à AMRS, todos e cada um, têm uma opinião vincada relativamente a esta matéria, mas tendo em conta o número de propostas a serem presentes a esta reunião e como foi dito no início existem limitações de tempo, por isso, visando não prejudicar o debate sobre outras propostas, solicitou que em cada uma delas se detalhassem ao essencial.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Disse que gostava que a Câmara, na pessoa do Presidente, que, em altura oportuna, chamasse os representantes da Associação para esclarecer quais são as vantagens do Município estar a pagar o valor, e espera que seja indicado esse mesmo valor, e quais são as vantagens que tem trazido ao longo dos anos esta Associação que a Câmara faz parte.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um voto do Independente Ivo Pedaço e três abstenções da CDU. Submeter à Assembleia Municipal





4. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA OFERTA PÚBICA (HASTA PÚBLICA) DA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

"Na reunião de câmara realizada a 09/03/2022, foi aprovada a proposta nº 41/XIII/2022 para atribuição de licença para concessão da exploração das infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações.

Remetendo-se para toda a fundamentação inerente à proposta, pretende-se agora, que seja aprovado o respetivo "Programa do Procedimento da Oferta Pública" e "Caderno de Encargos": assim como a nomeação da comissão para presidir ao ato público de abertura de propostas.

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a. A aprovação do Programa de Procedimento e Cadernos de Encargos, em anexo.
- b. A publicitação do edital de abertura da Hasta Pública no site da internet da Câmara Municipal da Moita https://www.cm-moita.pt/balcao-virtual/hastas-publicas
- c. Que a nomeação da comissão para presidir ao ato público de abertura de propostas, a quem é delegada a competência para dirigir o Ato Público da Hasta Pública Cf. o previsto no art.º 88, do DL 280/2007 de 07 de agosto, seja constituída pelos seguintes elementos:
 - Presidente da Câmara (ou Vice-Presidente em sua substituição)
 - Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos
 - Coordenador da Secção do Património."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaco e três abstenções da CDU.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA MOBI.E

"Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;

Sendo a mobilidade elétrica um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte é objetivo do Município de Moita a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;





Por não ter sido formalizado até à presente data, sem responsabilidade do Segundo Outorgante e estando a situação consolidada, pretende-se agora, celebrar respetivo protocolo.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar a participação do município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos e, consequentemente aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal da Moita e a empresa MOBI.E, S.A."

O Sr. Presidente informou que o posto de carga da Mobi. E já existe no parque de estacionamento, junto ao Centro Náutico, mas este protocolo nunca foi colocado em prática, nunca foi assinado e isto visa resolver um problema antigo que estava por resolver, e por isso decidiram resolvê-lo no sentido desse posto passar a trabalhar em pleno para que possa ser utilizado por quem precisa de carregar os seus carros, pagando a respetiva taxa, para que tudo funcione com toda a normalidade. Disse que não entende o motivo pelo qual esta proposta não foi aprovada há mais tempo, mas não é por isso que está a versar, o importante é avançar e votar.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. PROTOCOLO COM A E-PLUG, LDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CARREGADORES ELÉTRICOS EM ESPAÇO PÚBLICO.

"Ciente que a mobilidade elétrica constitui um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte, é objetivo do Município de Moita continuar a promover uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, aumentar a rede de instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho.

Nesse sentido, pretende a Câmara da Moita regular, para efeitos de instalação e exploração de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, o direito de uso de 21 lugares no Município da Moita, localizados no parque de estacionamento "CM Moita"; Continente da Moita; Piscinas de Alhos Vedros; Vale Amoreira; Mercado Municipal da Moita; Parque Municipal José Afonso, de acesso ao público.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal da Moita e a empresa E-Plug, Lda."

Sr. Presidente – Disse ter conhecimento que anteriormente, houveram algumas questões relativamente a protocolos desta natureza, no entanto, têm conhecimento que já foram feitos protocolos, como este, com outros municípios do País e já existem postos de carregamento a trabalhar sobre esta matéria, que os 21 lugares no Município da Moita, são lugares a serem identificados e instalados no Concelho, em espaço público. Informou que a Câmara Municipal, conforme consta no Protocolo, vai receber 10% da faturação desta entidade. Este protocolo não visa limitar a possibilidade da instalação de outras entidades no Concelho, o Município está disponível para mais protocolos, de igual natureza e características, sem qualquer tipo de distinção, uma vez que o objetivo é aumentar a capacidade de resposta, para a população, pretendendo potenciar a capacidade de instalação de





carregadores elétricos, para um crescente número de pessoas com veículos elétricos, contribuindo assim, de forma positiva para a descarbonização, e também na componente económica, tendo em conta o aumento dos custo dos combustíveis fósseis, portanto, quer ponto de vista ambiental, quer do ponto de vista da independência energética, importa fazer esta transição tecnológica para se poder passar dos veículos a combustão para veículos elétricos.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse que a bancada da CDU irá abster-se, uma vez que consideram que este tipo de operação deveria ser, pelo menos por ser mais vantajoso, mas não entrando na discussão legal porque não nega, não tem condições para negar a legalidade, se é dito que é legal, muito bem, mas mesmo que o seja, uma situação destas devia passar por uma concessão porque se consta que a empresa oferece 10%, ninguém nos diz que o resultado de um concurso de concessão uma outra empresa não ofereceria 15% ou 20%, portanto, é para isso que se fazem os concursos de conceção de espaço público, e isto para todos os efeitos, é uma ocupação de espaço público, com uma atividade comercial, e como tal pensamos que os interesses do Município ficariam a ganhar se fosse, efetivamente, objeto de uma concessão, à semelhança, com o mesmo princípio e a mesma filosofia da proposta que foi aprovada, há duas propostas atrás, de uma concessão de exploração dos equipamentos da rede elétrica, por isso, todo este tipo de operações, tendencialmente, serão mais vantajosas para o Município se forem objeto de um concurso, e da concorrência dos interessados.

Sr. Presidente – Disse compreender, perfeitamente, as questões elencadas, mas quis deixar claro que embora as questões possam ser, numa primeira análise, vistas de forma similar, o conteúdo é completamente diferente porque neste caso nada obsta que possam existir carregadores de diferentes entidades lado a lado, e a questão dos diferentes preços praticados por cada uma das entidades, às mesmas dirá respeito.

Relativamente à comparação com a outra proposta disse que é uma situação diferente, porque referese às passagens de cabos, em calhas em determinados postos, em determinados locais em que só existe aquele poste, aquela calha, aquela passagem, e que é de natureza diferente. Clarificou que sempre que exista alguma dúvida, desta natureza ou a proposta não é apresentada à reunião, ou se for identificada no ato é retirada. Tendo em conta que, neste caso, considera-se que não se está a limitar porque existe estacionamento em abundância no Concelho, nada obsta que ao lado de um estacionamento de uma entidade, não se possa por mais entidades assim exista viabilidade, interesse e vontade, podem vir quantas quiserem e assim o entenderem, nesta matéria.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três abstenções da CDU.

Pelo Sr. Vereador Ivo Pedaço foi apresentada a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Quero dar os parabéns, porque acho que já vem tarde. Agora já temos um posto de abastecimento no LIDL, mas junto ao centro da Moita, Baixa da Banheira e nas outras freguesias, acho que faz muita falta estes postos de abastecimento para que hajam mais carros elétricos e espero que a Câmara siga o exemplo e contribua com carros elétricos para os seus serviços."





7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

"A Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTSetúbal/IPS), temse afirmado pela qualidade do seu ensino e dos profissionais que forma em áreas da engenharia e tecnologia.

A Câmara Municipal da Moita tem proporcionado estágios curriculares ou formação prática em contexto de trabalho, a pedido de estabelecimentos de ensino e instituições formativas do concelho da Moita e de outros concelhos limítrofes, proporcionando aos jovens a oportunidade de formação em contexto de trabalho e aquisição de competências profissionais.

O Protocolo com a ESTSetúbal/IPS prevê a cooperação entre a Câmara Municipal da Moita e aquela Escola Superior no âmbito da promoção de estágios para estudantes e/ou diplomados dos Cursos de Licenciatura e dos Cursos de Mestrado, com benefícios para ambas as partes ao nível da troca de conhecimentos e de experiências.

Para além disso, no âmbito do mesmo Protocolo, prevê-se a possibilidade de partilha de informações de natureza técnica ou outra, bem com a participação em ações que sejam consideradas úteis e vantajosas para ambas as partes.

Nos termos e com os fundamentos que antecedem propõe-se que se delibere no sentido de aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal da Moita e a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, como forma de promover a cooperação entre as duas entidades."

Em anexo: Minuta Protocolo de Colaboração

Sr. Presidente – Disse que existe, neste protocolo, a oportunidade de um conjunto alargado de estudantes do IPS poderem vir fazer estágios, de matérias quer do interesse dos próprios estudantes, quer em áreas que a Câmara Municipal considere relevantes. Para essa matéria era exigida a existência de um enquadramento para os alunos poderem circular e terem acesso à informação, à documentação para que possam desenvolver o seu estágio, tinha de haver um enquadramento e nada melhor do que ter um documento que dê suporte legal a essa matéria, para que tudo fique claro, transparente, para que não suscitem dúvidas ou qualquer tipo de questão, seja qual for a natureza.

É neste sentido que trazemos a reunião este protocolo, dizendo que não é a primeira vez que a Câmara Municipal colabora, ou tem protocolos com o IPS, este é apenas mais um exemplo de outros que já foram anteriormente feitos com esta ou com outras entidades que consideram interessantes.

Esta foi uma oportunidade que identificaram, e havendo disponibilidade e vontade, existe interesse da parte do Instituto e vontade da parte da Câmara Municipal, motivo pelo qual decidiram encetar por este sentido.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

"A Saúde Ocupacional é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), como "a área que se dedica à promoção e manutenção do mais elevado





padrão de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores de todos os setores de atividade; à prevenção das alterações de saúde provocadas pelas suas condições de trabalho; a proteção dos trabalhadores contra os riscos resultantes de fatores adversos, no seu local de trabalho; a proporcionar ao trabalhador, um ambiente de trabalho adaptado ao seu equilíbrio fisiológico e psicológico. (ISPUP, 2009)".

Para a OMS, a principal finalidade dos Serviços de Saúde Ocupacional consiste na promoção de "condições de trabalho que garantam o mais elevado grau de qualidade de vida no trabalho, protegendo a saúde dos trabalhadores, promovendo o seu bem-estar físico, mental e social e prevenindo a doença e os acidentes".

Nomeadamente, pretende-se a sua proteção contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos à sua saúde, colocando e mantendo o trabalhador num emprego que convenha às suas aptidões fisiológicas e psicológicas, isto é, adaptar o trabalho ao homem e cada homem ao seu trabalho.

Para a Comunidade Científica é crescente a evidência da associação entre as condições de trabalho, a saúde e a produtividade pelo que, na Câmara Municipal da Moita, se aposta numa política de intervenção preventiva, que valoriza padrões elevados de Saúde e Segurança no Trabalho, desenvolvida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.

Nesta conformidade, observando a legislação em vigor e os princípios éticos e deontológicos inerentes à natureza da atividade deste setor, afigura-se a necessidade de regulamento próprio que normalize as funções, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Serviço de Saúde Ocupacional.

Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n. º 1 do artigo 71. º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, o empregador público deve prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho e adotar, no que se refere à segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram, para o órgão ou serviço ou para a atividade, da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes.

Devendo, de acordo com artigo 75. º da LGTFP, o empregador público elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho, devendo na sua elaboração ser ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

Nos termos do disposto na alínea k) do n. º 1 do artigo 33. º do Anexo I à Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os regulamentos internos, sendo este o órgão competente para desencadear o procedimento de elaboração dos mesmos.

Em face do exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 71.ºe 75.º da LGTFP conjugado com a alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere iniciar o procedimento de elaboração do projeto de regulamento interno do serviço de saúde ocupacional, garantindo no âmbito da elaboração do mesmo a audição da comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais."

O Sr. Presidente, disse que relativamente a esta proposta, tendo em conta que se tratando da criação de um regulamento interno, se seria ou não exigido que viesse a reunião de Câmara, mas visando privilegiar a transparência, e o acesso à informação, decidiram trazer o regulamento que visa dar corpo ao ótimo trabalho que nosso S.S.O (Serviço de Saúde Ocupacional) e tem feito, mesmo, no âmbito da





pandemia e do acompanhamento dos nossos trabalhadores em pandemia, e para que eles continuem a dar os instrumentos, as ferramentas e enquadramento para que possam continuar a fazer o seu trabalho, é nesse sentido que trazem este regulamento a reunião.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo a seguinte intervenção.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Solicitou, para clarificar, que isto é o início do procedimento e não o regulamento, portanto estão a aprovar o início do trabalho?

Sr. Presidente – Esclareceu que sim, até porque não tem qualquer regulamento associado, é só o início do procedimento para elaboração do regulamento, que obviamente, tratando-se de um regulamento interno obedecerá ao mesmo tratamento e procedimento que outro tipo de regulamento de carácter mais abrangente, para a população, em geral, neste caso é interno, no entanto quiseram trazê-lo para que possa ser apreciado e validado pelos demais.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sra. Vereadora Sara Silva.

9. RELATÓRIO E CONTAS DO ANO 2021

"Em conformidade com o estabelecido na alínea i) do n. °1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, foram elaborados o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2021, pelo que se submete os mesmos a apreciação e votação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções

Sr. Presidente – Disse querer dar algumas notas, nomeadamente, que aquilo que importa destacar neste Relatório e Contas, ao exemplo daquilo que foi feito em anos anteriores, destacou que estiveram a ver as contas todas, como é exigido, e foram identificadas um conjunto alargado de imparidades, isso exige, por uma questão de transparência e rigor nas contas, fazer o reconhecimento das imparidades no sentido de que dispõe de informação que lhes permite reconhecer que a dívida acumulada a clientes, sendo na sua maioria, referente a águas, não é expectável de ser cobrada, assim, a dívida acumulada de 5.956.216,21€, este é o valor global da dívida e fizeram o reconhecimento das imparidades no valor de 4.467.855,73€, com esse resultado líquido num período que seria de 4.793.533,18€ positivo, passou para 2.378.664,26€ negativo, ou seja, temos, aproximadamente, 4.500.000,00€ de imparidades relativamente à divida acumulada que, ao contrário daquilo que vinha aparecendo de ano para ano, não é expetável, nem é possível já ser cobrado e por uma questão de transparência, resolveram assumir isso mesmo.

Esta medida vai ao encontro do que o executivo quer fazer, e neste caso, vão ter em atenção, no futuro, situações como esta para fazer um acompanhamento mais a par e passo, pois não vale a pena arrastar





mais esta situação sabendo que no futuro é impossível arrecadar estes montantes, não fará sentido têlos inscritos se sabem que não os irão arrecadar.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Disse que assim sendo, sobre os 6.000.000,00€ que estavam descritos como saldo positivo, na realidade só existiam 2.000.000,00€ disponíveis, ou seja, o valor que estava no plano de contas, afinal não existe na totalidade, solicitando se seria possível esclarecer o assunto.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse que se costuma dizer que "contas são contas", retratam uma realidade passada e, portanto, cumprem as normas legais de apresentação de contas que têm que cumprir, e desse ponto de vista, não há muito que se possa dizer em relação às contas, propriamente ditas. Paralelamente, existe um balanço do trabalho realizado, como é evidente, as nossas opiniões em relação a isso, são diferentes, para a CDU, o ano 2021 foi um ano muito difícil, em condições especiais devido à pandemia que continuou e que teve até episódios mais graves, ainda em 2021 do que em 2020, no entanto, do ponto de vista financeiro, a Câmara Municipal teve um comportamento de receitas e de despesas dentro do espectável e positivo, e, do ponto de vista da atividade realizada, dos investimentos programados, da atividade corrente realizada, também o ano não teve características, marcadamente negativas, portanto, as tarefas foram cumpridas com as dificuldades que a pandemia trouxe mas o essencial do trabalho quotidiano, da Câmara, realizou-se e os investimentos também, com algumas vicissitudes, mas avançaram, os processos avançaram e estão em curso, desse ponto de vista pensam que o ano de 2021 foi um ano positivo.

Disse que a situação financeira que foi deixada, é uma situação bastante boa, a melhor de sempre, aliás, o que já vinha acontecendo nos anos mais recentes, desde o fim da troika, que se iniciou um processo, que não é único no Município da Moita, portanto, no conjunto dos municípios portugueses iniciou-se um processo de recuperação da situação financeira, da resolução dos problemas mais graves que vinham de trás, e que também, aqui, permitiu que de ano para ano o orçamento fosse crescendo, o serviço da dívida fosse sendo cumprido, e que foi sempre cumprido sem falhas, e chegámos a 2021, e agora a 2022, com um nível de dívida a longo prazo muito reduzido, o mais reduzido dos últimos, cerca, de 20 anos e com os maiores orçamentos de sempre, o orçamento foi sempre crescendo alguma coisa.

Aquilo que foi dito na transição do mandato, no final do ano, foi que o saldo de caixa do Município rondava os 7.000.000,00€, e isso é verdade, é um facto, estava nos documentos, se se quer misturar o dinheiro em caixa com imparidades que são um processo meramente contabilístico de limpeza de dívidas incobráveis, isso são opções, do ponto de vista da realidade dos factos, uma coisa não tem rigorosamente nada a ver com a outra.

O assumir de imparidades e a colocação em contas de imparidades, é um processo que se fazia sempre que se achava oportuno, não se tinha feito nesta dimensão, também a dívida das águas não tinha, nem sempre teve esta dimensão, embora seja sempre elevada, mas, também, fruto da pandemia e do facto dos cortes estarem proibidos e, portanto, não haver aquele mecanismo de pressão que em situação normal se existe dívida, há um corte, e portanto, isso leva uma parte dos devedores a virem procurar a regularização, a situação dos dois últimos anos, ao alivar essa pressão por razões justas, não está a colocar isso em causa, pois a medida foi justa, mas teve essa consequência de, não havendo essa pressão para a regularização das dívidas, o montante acentuou-se. E existe, agora, esta opção de assumir as imparidades, não a questionam, mas, verdadeiramente, também não tinha de ser desta dimensão, podia ser escalonada e faseada consoante a antiguidade da dívida, mas isso é um processo, essencialmente, meramente contabilístico, não põe nem tira nada às disponibilidades financeiras do Município, em cada momento, para fazer face aos seus compromissos e às necessidades da sua população.

Sra. Vereadora Sara Silva – Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Ivo Pedaço disse que de facto, não deixa de ser verdade, e só para dar um esclarecimento adicional disse que, de facto, estas imparidades fazem baixar o resultado líquido, deixando de ser um ativo, vai ser assumida como





um gasto, e isso faz automaticamente baixar resultado líquido, e em resultado disso passou-se para um resultado líquido negativo, que é como consta no documento que se não fizessem estas imparidades e como se pode verificar no ano de 2020 tinham em clientes cerca de cinco milhões e passaram a ter 1.488.000,00€ que é, de facto, aquilo que ficou, que é previsível receber de clientes, portanto, esta correção a que chamam imparidades, que é quando o valor real de um ativo é menor do que aquilo que está contabilizado, faz, realmente baixar, a nível contabilístico, o resultado líquido e daí este ser negativo.

Mais, acrescentou que, aquilo que fizeram foi uma previsão daquilo que era expectável receber e consideraram dívidas vencidas de 2021, e o que apuraram foi que, de facto, esta conta de clientes é suposto receberem dos 5.331.000,00€ é suposto recebermos, à volta, de 863.000,00€, daí os 4.400.000,00€ serem automaticamente revertidos para imparidades, portanto, não deixa de ser um facto.

Sr. Presidente – Disse que os números são o que são e não vale a pena estar a adiantar sobre esta matéria, até porque o Chefe de Divisão é o mesmo, o ROC (Revisor Oficial de Contas) é o mesmo, ou seja, relativamente às pessoas que trabalham nesta área, não há grandes alterações de fundo, existe sim o reconhecer de que face aquilo que existe, não vale a pena empurrar o problema fazendo de conta que o mesmo não existe, e reconhecer que, efetivamente, o valor não será recebido, por isso mais vale assumi-lo do que continuar a fazer de conta que temos dinheiro que não temos.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três abstenções da CDU.

Submeter à Assembleia Municipal.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia, em nome dos eleitos da CDU, foi apresentada a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Nós abstivemo-nos, não porque tenhamos dúvidas da veracidade das contas como já referi na intervenção inicial, as contas são as contas, foram feitas e estão com certeza bem feitas, mas parecenos que houve alguma síntese excessiva, e o documento em si próprio, o que não é de espantar face à mudança da direção política do município, mas o documento não valoriza como pensamos que devia ser valorizado o ano 2021 e as características que ele teve do ponto de vista financeiro e do ponto de vista da atividade do município e é nesse sentido que vai a nossa abstenção."

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente,

10. 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL

"A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto prevê a transferência, para os municípios dos recursos que visam financiar o exercício de novas competências na mesma lei.





O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação.

Deste modo, a revisão aos documentos previsionais agora proposta resulta da necessidade de criação das classificações económicas específicas para o registo das verbas a considerar no âmbito da transferência de competências para o Município da Moita, elencadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, assim como do reajustamento das dotações orçamentais anuais das classificações económicas já criadas.

Desta feita, propõe-se que seja aprovada a revisão ao Orçamento Plurianual conforme mapas que se anexam e posterior envio para a Assembleia Municipal para aprovação."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Salientou, tendo em conta que esta proposta pertence ao setor da educação, que, pensa que se tem esquecido das escolas que estão na periferia das Freguesias, nomeadamente, a do Penteado, uma vez, que passou pela mesma há, relativamente, pouco tempo e acha que está um pouco esquecida, não só a escola, mas todo o Penteado e muitos pais optam por inscrever as crianças na escola da Freguesia da Moita, pela falta de condições.

Sr. Presidente – Disse que iriam verificar, apesar de esta questão não se enquadrar, exatamente, no âmbito desta proposta, mas não deixarão de ir verificar o que foi reportado.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS e quatro abstenções, sendo três da CDU e uma do Independente Ivo Pedaço.

Submeter à Assembleia Municipal.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia, em nome dos eleitos da CDU, foi apresentada a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Nós vamo-nos abster e o princípio é este: as revisões e as alterações orçamentais, são opções de gestão, exceto em casos que haja alguma matéria que nos suscite um voto contra, em regra iremonos abster porque deixamos isso à consideração da gestão do executivo, que está em funções."

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A JUNTAS DE FREGUESIA OU UNIÃO DE FREGUESIAS DA MOITA

"Atendendo à necessidade sentida pelas Juntas de Freguesia ou União de Freguesias do Concelho da Moita em realizar diversas atividades, desenvolver diferentes projetos, bem como promover o





desenvolvimento local, torna-se necessário e imprescindível propor aprovação pela Câmara Municipal de atribuição de apoio financeiro de carácter pontual e extraordinário.

A atribuição de apoios financeiros às freguesias ou uniões de freguesias visa promover a qualidade de vida das populações residentes nas respetivas freguesias ou uniões de freguesias, contemplando-as com a atribuição de apoios financeiros, para fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo e social, de forma criteriosa no âmbito das iniciativas das freguesias ou união de freguesias para as atividades de relevante interesse municipal no período festivo do Natal.

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio extraordinário para responder às despesas das Juntas de Freguesia e União de Freguesias do Concelho da Moita a ser considerado na rubrica orçamental com a classificação 0102 04050102 no valor total de 23.222,40€ a atribuir da seguinte forma:

Freguesia de Alhos Vedros	8,50€
Freguesia da Moita	8,50€
União de Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	7,70€
União de Freguesias do Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	7,70€

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três abstenções da CDU.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia, em nome dos eleitos da CDU, foi apresentada a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Nós não temos nada contra a transferência de verbas e a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, é uma prática antiga e louvável e estamos a registar com agrado que continua como seria expectável, no entanto, os montantes, as questões que se prendem com as novas competências como sabem, são motivo da nossa discordância, levam-nos a não votarmos favoravelmente, portanto, o nosso voto vai ser no sentido da abstenção."

12. "SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - CABIMENTAÇÃO

Retirada da Ordem do Dia.





13. <u>"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DESENVOLVIDO PELA ESPAP AQ-ELE 2020"</u>

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - PREÇO BASE; - CABIMENTAÇÃO.

"O contrato celebrado em 2019, pelo período de 36 meses, para aquisição de energia elétrica em Baixa tensão normal, baixa tensão especial e Média Tensão, outorgado com a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., para abastecer os diversos edifícios Municipais está a terminar.

Desta forma, pretende-se desenvolver um novo procedimento para a aquisição de energia elétrica em Baixa tensão normal, Baixa Tensão especial e Média Tensão para utilização nos diversos edifícios municipais, utilizando o acordo quadro desenvolvido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Publica IP, que entrou em vigor a 06 de abril de 2020, para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental.

O Município da Moita aderiu enquanto entidade compradora voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas, podendo usufruir das condições definidas no acordo quadro referido no parágrafo anterior.

Nos termos da cláusula 2.ª do contrato de adesão, o Município da Moita ficou adstrito, ao dever de negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras nas condições expressas no acordo quadro, nomear um gestor de serviço responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo daquele acordo, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação.

Pelo que, mediante o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016 de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de Novembro e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de aquisição de energia elétrica em Baixa tensão normal, Baixa Tensão especial e Média Tensão inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de aquisição por parte do Município da Moita de energia elétrica para satisfazer as necessidades energéticas dos diversos edifícios Municipais.

Nestes termos, face à impossibilidade de dar cumprimento a esta necessidade por meios próprios, cumpre iniciar o procedimento de formação do contrato de aquisição de energia elétrica.





Autorização da despesa

Estima-se que o valor do contrato a celebrar pelo período de 3 anos, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, é de 2.560.975,00 € (dois milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 589.024,25 (quinhentos e oitenta e nove mil e vinte quatro euros e vinte cinco cêntimos) que perfaz o montante global de 3.149.999,25 € (três milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cinco cêntimos), considerando, e tendo como fundamento, os consumos de energia ativa ocorridos no últimos anos, os preços unitários mínimos definidos no acordo quadro, bem como os valores para as restantes componentes da fatura que são definidos anualmente pela ERSE, nomeadamente potência, energia reativa, tarifa de acesso às redes entre outros, pelo que nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento constante do artigo 259.º do CCP para celebração do contrato ao abrigo do "Acordo Quadro ESPAP - fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre - 2020", a consulta prévia, porque este foi celebrado na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 252.º do CCP, ou seja com várias entidades.

3. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento de consulta prévia são o convite à apresentação de propostas e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento da consulta prévia, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, que se anexam à presente Informação-Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designação do júri do procedimento

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 123.º do CCP.





Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Dr. Artur José Calado Veríssimo, Coordenador do Gabinete de Aprovisionamentos
- 1º Vogal: Eng.ª Ana Maria Almeida Correia, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Serviços urbanos que Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal: Constantino Armando Serra Canhão, Coordenador Técnico da secção de Património

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Eng.ª Paula Graciete Raimundo Branco, Chefe da Divisão de Obras;
- 2º Vogal: Maria João de Sousa Talhadas Henriques, Coordenadora Técnica do Gabinete de Aprovisionamentos.

5. Entidades a convidar para apresentar proposta

Nos termos do n.º 1, do artigo 259.º, do CCP, a entidade adjudicante deve dirigir um convite a todos os co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos.

Para o efeito, o artigo 17.º do caderno de encargos do acordo quadro anteriormente referido, estabelece como obrigação das entidades adquirentes a celebração dos contratos com as entidades fornecedoras que conjugado com o artigo 259.º do CCP definem a obrigatoriedade de se convidar todas as entidades fornecedoras que integrem o respetivo acordo quadro e que neste caso são:

- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
- EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.
- Galp Power, S.A.
- Endesa, Comercialização de Energia, S.A.
- Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda.

6. Designação do gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º- A do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do caderno de encargos do acordo quadro deve ser designado o gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato o Sr. Constantino Armando Serra Canhão, Coordenador Técnico da secção de Património, da Câmara Municipal da Moita.

7. Adjudicação por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que seja proferida a decisão de não contratação por lotes tendo por fundamento que, o artigo 2.º do caderno de encargos do acordo





quadro define que no caso de se adquirir energia elétrica de diversas tensões se deverá utilizar o lote 6 que agrega a totalidade das mesmas.

Pelo que, se propõe que o órgão competente para a decisão de contratar decida, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes com os fundamentos supra invocados.

8. Preco Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 2.560.975,61 € (dois milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base tem como fundamento os consumos de energia ativa ocorridos no ano de 2019, os preços unitários mínimos definidos no acordo quadro, bem como os valores para as restantes componentes da fatura que são definidos anualmente pela ERSE, nomeadamente potência, energia reativa, tarifa de acesso às redes entre outros.

9. Cabimentação

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2022 totalizará o montante estimado de 569.105,69 € (Quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinco euros e sessenta e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 130.894,31 € (cento e trinta mil oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos) o que totaliza o montante global de 700.000,00 € (setecentos mil euros).

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2023 totalizará o montante estimado de $853.658,54 \in (\text{oitocentos} \text{ e cinquenta} \text{ e três mil seiscentos} \text{ e cinquenta} \text{ e oito euros} \text{ e cinquenta} \text{ e quatro cêntimos}) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 196.341,46 <math>\in (\text{cento e noventa} \text{ e seis mil trezentos} \text{ e quarenta} \text{ e um euros} \text{ e quarenta} \text{ e seis cêntimos}) \text{ o que totaliza o montante global de } 1.050.000,00 <math>\in (\text{um milhão} \text{ e cinquenta} \text{ mil euros}).}$

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2024 totalizará o montante estimado de 853.658,54 € (oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 196.341,46 € (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) o que totaliza o montante global de 1.050.000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros).

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2025 totalizará o montante estimado de 284.552,85 € (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 65.447,15 € (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete euros e quinze cêntimos) o que totaliza o montante global de € 350.000.00 (Trezentos e cinquenta mil euros).

O encargo em referência deverá onerar a rubrica "Encargos das Instalações classificação de GOP e orçamento – 320.08 – 04 020201.

Face ao exposto,

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e





pelas leis n.°s 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016 de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de Novembro e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

- 1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar e a decisão de autorização da respetiva despesa;
- 2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento constante do artigo 259.º do CCP, para celebração do contrato ao abrigo do "Acordo Quadro ESPAP- fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre 2020", a consulta prévia;
- 3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de consulta prévia, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, anexos à presente Informação-Proposta dela fazendo parte integrante;
- 4. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida;
- 5. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º A do CCP, como gestor do contrato o Sr. Constantino Canhão Coordenador Técnico do Património, da Câmara Municipal da Moita.
- 6. Decidir, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes;
- 7. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 2.560.975,61 € (dois milhões quinhentos e sessenta mil euros novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

14. "DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS"

"Consagra a Lei Fundamental Portuguesa (CRP) no seu artigo 235.º, a existência de Autarquias Locais, sendo estas um elemento da organização democrática do Estado e de descentralização administrativa, dotadas de órgãos próprios em termos de representatividade e têm como objetivo a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

As autarquias locais têm património e finanças próprias, cuja gestão compete aos seus órgãos, sendo os seus bens, direitos e obrigações constitutivo do mesmo, sujeito a registo no inventário do ativo imobilizado (CRP - art.º 238.º).

Atendendo às novas competências da Câmara Municipal que decorrem do legalmente estabelecido, procedeu o Núcleo de Informática e Telecomunicações (NIT), responsável pela gestão do equipamento informático municipal, ao levantamento das necessidades quanto à atualização e modernização de material destinado aos serviços, verificando a existência de equipamento inadequado ao uso dos serviços municipais.



THE THE

Assim e na sequência dos contactos entre os representantes dos órgãos executivos das Autarquias Locais da Moita, constatou-se a necessidade de reaproveitamento do material o qual contribuirá para o apetrechamento de um polo tecnológico no Edifício Sede da Freguesia, destinado à formação e qualificação técnica em parceria com entidades sedeadas na área do município e ainda à sensibilização e interação dos meios tecnológicos e sistemas de informação com os fregueses da Moita em particular e da população em geral.

No âmbito da política municipal, que converge na aposta do uso de novas tecnologias, com a sensibilização quanto ao tratamento da informação, promoção da interação social, resultando de forma inequívoca na inovação e proximidade com a comunidade, proponho:

- Que ao abrigo do estabelecido na al^a o) do n.º 1 do art.º 33. º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere doar à Freguesia da Moita para incorporação no seu imobilizado, os equipamentos informáticos, devidamente identificados no anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante.
- Mais proponho que cumulativamente se proceda ao abate dos equipamentos ao imobilizado municipal Ativos Fixos Tangíveis Equipamento Informático, os quais se encontram totalmente amortizados, considerando-se para o efeito o seu valor residual O (zero)."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três abstenções da CDU.

15. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A BBBP - ASSOCIAÇÃO BB BLUES PORTUGAL PARA REALIZAÇÃO XI EDIÇÃO DO BB BLUES FEST NO FÓRUM CULTURAL JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO

"Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Incumbe à Câmara Municipal, no quadro das suas competências, previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município, numa perspetiva de facilitação do acesso da população a bens desta natureza.

A música é uma das artes mais procuradas pelo público, o que constitui uma das fundamentações para a existência e funcionamento regular do auditório municipal, o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, onde esta área tem um particular destaque.

Organizado pela Associação BB Blues Portugal, o BB Blues Fest nasceu em 2012, e as Blues Nights by BBBF em 2013.

Pelas iniciativas do BB Blues Fest têm passado anualmente cerca de 1.200 espetadores que, assim, têm acedido a projetos de difícil acesso.





O BB Blues Fest é ainda um acontecimento cultural que projeta a Moita ao nível regional e dinamiza a economia local, constituindo um projeto com eventos de natureza cultural de interesse municipal.

O Festival tem contado, desde o seu início, com um importante apoio da Câmara Municipal no âmbito de uma profícua parceria de colaboração entre as entidades.

A dimensão atingida pelo festival, seja do ponto de vista logístico e organizacional, seja pela dimensão dos montantes envolvidos na sua organização, aconselha ao estabelecimento de um instrumento de regulação entre a Câmara Municipal e a Associação BB Blues Portugal.

O apoio à realização do BB Blues Fest constitui, aliás, um dos mais importantes investimentos municipais no domínio cultural.

Pretende-se com este instrumento, afinar e formalizar o relacionamento existente entre as partes, bem como dar cumprimento aos requisitos legais no que se refere ao controlo de execução de apoios financeiros públicos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a celebração do protocolo com a Associação BB Blues Portugal nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, com os fundamentos supramencionados. Assim como a isenção de taxa de utilização do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo pela Associação BB Blues de Portugal, de acordo com o n.º2 do artigo 13.º e no artigo 19.º do Regulamento de Taxas do Município da Moita.

A verba de € 8.000 (oito mil euros) tem cabimento na rubrica Programação e Desenvolvimento Cultural, com a classificação 03 0602030513.

Em anexo: proposta de Protocolo."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Disse que este assunto, sobre esta Associação foi debatido, anteriormente, na Assembleia Municipal, houve um grande debate e que subentendeu que a Associação teria afirmado que já não iria realizar o festival, devido à retirada da verba e, agora, volta-se a ter aqui a mesma situação, portanto, gostaria de saber, por parte da Câmara, qual o motivo pelo qual foi trazida esta proposta? E qual a justificação para esta mudança de decisão por parte da Associação? E se a Câmara vai disponibilizar os mesmos meios que tanto criticou na Assembleia Municipal?

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Sobre a proposta, disse que, naturalmente, não estão contra este Protocolo, antes pelo contrário, estão a favor, no entanto o sentido de voto, por parte da CDU, será a abstenção porque consideram que este Protocolo era muito mais abrangente, e a questão que foi levantada na assembleia municipal nada teve a ver com a edição do festival BB BLUES, mas sim com a programação que era feita, também, com esta Associação, anualmente, no Fórum Cultural José Manuel Figueiredo. Pensam que é uma Associação que tem muito valor a nível nacional e internacional, e que essa programação com essa Associação, portanto, um protocolo mais alargado não só para a edição do festival mas, também, para a complementação da programação, seria o indicado, daí o voto de abstenção e gostariam de dizer que esta proposta fosse mais além, e que tivesse a continuidade que teve até aqui.





Sr. Vereador António Pereira - Respondeu ao Sr. Vereador Ivo Pedaço, dizendo que clarificando, o que foi apresentado na Assembleia Municipal, relativamente a esta questão, é que existem dois tipos de propostas desta Associação para com o Município, sendo um só, Protocolo. Um teria a ver com a manutenção do seu festival, é um festival que esta Associação promove com vários dias, com um formato em espaco fechado, no Fórum José Manuel Figueiredo, na Baixa da Banheira, pode decorrer. também, sendo um festival, noutros locais do Município, portanto, como festival tem uma configuração e é essa a proposta. Depois o que foi feito, em termos daquilo que foi a negociação que inicialmente foi feita a três, o Protocolo era tripartido, com a Câmara Municipal da Moita, a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira e a, própria, Associação BB Blues Portugal, esta Associação tinha uma outra proposta que era fazer, durante todo o ano de 2022, mais dez Blues Nights, que são sessões que decorrem durante todo o ano, uma vez, ou mais por mês, era uma programação que era essa a proposta e essa foi a nossa discórdia, em termos daquilo que era a programação proposta por esta Associação, com dez Blues Nights, sessões individuais e aquilo que era o festival, que para nós era de manter mas que iria ter, depois, uma diferenciação em termos do próprio investimento do Município para com a Associação, uma vez que o festival está alocado de recursos, recursos eles com comparticipação financeira e outras com comparticipação não financeira, e essa foi, a negociação, que era tendo em conta dez Blues Nights estavam sempre os custos indiretos, aquilo que era o espaço cedido, o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, os licenciamentos, portanto, toda a equipa que estava alocada e isto teria um encargo considerável para o Município, sendo que também, e essa já teve a oportunidade de apresentar, iria "roubar" muito daquilo que é a própria programação do Fórum Cultural, porque dez sessões durante todo o ano, está-se a falar de sextas-feiras e sábados para além daquilo que é o festival, iriam comprometer muito daquilo que é a programação e a orientação técnica que têm da Divisão da Cultura que lhes iam dizendo: "Nós temos uma programação para outras áreas e outras artes, elas são variadas, e existe aqui uma necessidade de fazerem uma revisão", e tendo em conta tudo o que foi feito, para trás, desta avaliação, não está em causa a manutenção do festival desta Associação, e esta é a proposta, este protocolo ser para o festival, com estas características, deixando, então, as Blues Nights mas manter o festival com a comparticipação financeira de 8.000,00€ (oito mil euros) e, portanto, esta é a proposta, alocando também, neste protocolo, algo que nunca esteve, portanto, está-se a falar num festival que já vai na sua 11ª edição, mas que nunca se colocou em termos de protocolo, aquilo que era as comparticipações que o próprio Município ia assumindo, com as diversas despesas, e que por exemplo, no outro protocolo, que a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira conseguia lá colocar que tinha um valor que era a comparticipação financeira e um outro valor que não era comparticipação financeira, mas constava no protocolo, portanto, agora, a Câmara, fez uma proposta com um valor de comparticipação financeira e um outro que está previsto, uma previsão no caso da bilhética, permitindo, assim, a sua transparência na noção do investimento e trazem esta proposta porque acreditam que esta Associação vai manter a sua oferta neste nível.

Sr. Presidente – Disse que a mais valia que o Município pode dar a esta, e a outras Associações que assim o solicitem, e tendo em conta que os recursos da Câmara Municipal são limitados, é num e noutro momento auxiliar na identificação de concursos e financiamentos externos que possam concorrer, pelo que quis deixar claro que o financiamento destas e outras organizações com mérito identificado, não se deve, nem se pode resumir ao apoio, direto, financeiro da Câmara Municipal.

Esclareceu que a Câmara Municipal pode, e deve ajudar de múltiplas formas, e é esse o compromisso, com estas e outras entidades, seja no sentido de identificar candidaturas aos quais possa concorrer ou até encontrar sinergias que lhes permitam obter ganhos de escala, ou ganhos financeiros, permitindo ter mais verba para que possam desenvolver as suas ações.





Sr. Vereador Ivo Pedaço – Agradeceu o esclarecimento, disse não ser contra o espetáculo mas acha que deveria ser em várias freguesias e não só no mesmo local, pois seria uma boa maneira de estender este projeto, mas salientou que também pertence a Associações, e entende que as Associações também têm que fazer por elas, afirmando que quando se têm um festival destes, tem que se procurar patrocínios e vê-se nos outros grandes festivais que tem patrocínios, e seria uma maneira da Câmara Municipal não ter que despender uma verba tão grande para este festival.

Sr. Presidente – Disse que vai em linha com o que costuma ser dito, nomeadamente, importa encontrar outras opções, não porque não queiram ajudar, mas sim porque as Associações devem-se emancipar e ganhar o seu próprio espaço, independentemente, dos apoios que possam ter, mas, como é obvio, a Câmara está e estará sempre para ajudar.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS, e quatro abstenções, sendo quatro da CDU e um do Independente Ivo Pedaço.

A Sra Vereadora Vivina Nunes fez da sua intervenção Declaração de Voto.

16. APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO O PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO "MOITA-PERCURSOS DE IGUALDADE" 2022-2025

- "- A alínea q) do nº1 do artigo 33° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que compete às câmaras municipais assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- O Município da Moita celebrou, a 28/08/2020, o Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CCI) que prevê, na alínea c) da Cláusula Quarta, que compete ao Município "conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação";
- O Município da Moita apresentou uma candidatura ao Fundo Social Europeu, no âmbito do PORLisboa 2020, referente a "Apoio técnico de planos para igualdade", o qual foi aprovado a 05/04/2021;
- Foram construídos dois relatórios de diagnóstico (vertente interna e externa), tal como previsto na candidatura apresentada e aprovada, que fundamentam a construção do primeiro Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do concelho da Moita, e que são remetidos para conhecimento;
- Foi elaborado o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação "Moita-Percursos de Igualdade" 2022-2025, nas suas vertentes interna e externa anexas à presente proposta, que importa aprovar em sede de Reunião de Câmara e submeter, de seguida, à Assembleia Municipal também para aprovação.

Assim, propõe-se ao abrigo da alínea a) do n°1 do artigo 33° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que





a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação "Moita-Percursos de Igualdade" 2022-2025, constante do Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que este é um trabalho que foi deixado preparado, aliás, os relatórios são e estão datados de junho de 2021, portanto, é um trabalho que foi iniciado pelo anterior executivo, que teve sempre a aprovação de toda a Câmara Municipal para dar a sua continuidade, teve uma candidatura, e consideram que este é um documento essencial para um Município que preza pela dignidade humana e nesse sentido o voto da CDU vai ser favorável, gostavam de deixar um realce para todos os trabalhadores da Câmara que constituíram a equipa local e também para os agentes exteriores que lá estiveram e os parceiros porque, efetivamente, foi um trabalho que é uma candidatura, mas que não foi enviado para o exterior, foi feito internamente e tem toda essa dignidade, pensam que é efetivamente um trabalho que já estava praticamente completo, naturalmente, deverá ter tido outro complemento, mas consideram que é um passo importante para a vida deste Município, ter um plano tão abrangente e tão profundo nestas áreas da dignificação humana.

Sr. Presidente – Disse que sobre estas matérias, sempre foi possível no passado, e acredita que no futuro, também, recolher um amplo consenso.

Sr. Vereador António Pereira - Disse que quando se começaram a debruçar sobre este plano, perceberam que existiam alguns tempos que não estavam a ser cumpridos, derivado à contingência da própria pandemia, ou seja, estavam atrasados o seu plano de ação e a sua parte de execução, por isso houve a necessidade de, rapidamente, agilizarem e dar continuidade aquilo que já estava previsto em sede de candidatura, uma vez que há compromissos, e eles são bem definidos no tempo, na sua calendarização e, portanto, obrigou a fazer alguns ajustes para cumprir com as suas metas, com os seus resultados e aquilo que foi o investimento que acabou por ser feito em diferentes vertentes, uma mais interna e outra externa, a interna com um grupo alargado de trabalhadores deste Município a serem envolvidos, com uma dimensão e importância grande de trabalho e avaliação para medidas futuras e neste quadro, reforça, que este plano está integrado noutros planos e noutras propostas no âmbito das comunidades desfavorecidas, ele faz parte e como processo de outros planos que possam estar em curso, todos eles estão a corresponder com aquilo que é as expectativas e na concretização dos objetivos dos mesmos, portanto, nestas duas vertentes, tanto interna como externa, estes trabalhos estão a decorrer, e é esta a proposta para aprovarem este plano municipal para a igualdade e não discriminação, no âmbito de uma estratégia nacional, que existe nesta temática, e por isso estão alinhados, inclusive até a nível internacional, com a proposta para elevar estas áreas em consenso com aquilo que são as orientações internacionais nesta temática e, portanto, é este trabalho que se está a desenvolver.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

A Sr. ^a Vereadora Vivina Nunes fez da sua intervenção Declaração de Voto.





17. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO VERÃO A BORDO 2022

"O projeto Verão a Bordo é um programa de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais que se realiza de 04 a 29 de julho e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 13 anos.

Tem um programa diversificado de atividades como idas à praia, às piscinas municipais, visitas a equipamentos culturais e participação em ateliês diversificados. Visa a exploração de contextos educativos informais nas áreas do desporto, ambiente, cultura e ciência. Tem como objeto proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes e configurar um importante apoio à família na ocupação dos tempos livres das crianças e jovens.

Considerando que os participantes desfrutam durante duas semanas, de:

- . refeições (lanche manhã, almoço e lanche tarde);
- . transporte para as atividades (autocarros municipais e alugados);
- . acesso gratuito a todas as atividades lúdico-pedagógicas englobadas na programação;
- . transporte de vários locais do concelho para a sede do projeto (autocarros);
- . seguro de acidentes pessoais; e
- . monitores qualificados com formação específica.

Tendo em consideração a função social desempenhado pelo projeto, e de forma a garantir o acesso às famílias com menores recursos socioeconómicos, propõem-se descontos subordinados a dois critérios: escalão de abono de família e irmãos inscritos no projeto. Deste modo, fica salvaguardada a participação de todas as famílias cujas crianças e jovens tenham idade para participar nas Verão a Bordo.

Numa perspetiva de custo-benefício que tem em linha de conta os encargos decorrentes do projeto, a dimensão e a complexidade logística deste, ao abranger cerca de 320 crianças e jovens dos 8 aos 13 anos, durante um período de quatro semanas, considera-se que os valores de inscrição abaixo propostos são vantajosos para qualquer participante, e garantem, através da política de descontos, a acessibilidade do projeto a toda a comunidade.

Face ao exposto, e atendendo aos encargos descritos, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere fixar os seguintes valores de inscrição para o projeto Verão a Bordo:

- Valor da inscrição por participante: € 60 (sessenta euros);
- Valor da inscrição para Escalão 1 do Abono de Família 15,00 (quinze euros);
- Valor da inscrição para Escalão 2 do Abono de Família 30,00 (trinta euros);
- Valor da inscrição com desconto de 15% na inscrição de irmãos, aplicável na inscrição de € 60 e nas inscrições abrangidas pelos escalões 1 e 2 do Abono de Família."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.





Sra. Vereadora Vivina Nunes – Em relação a esta proposta disse que da análise que faz à mesma verificou que houve a substituição do nome "Férias Jovens" para "Verão a Bordo", naturalmente, esta mudança terá a ver com questões de estrutura do próprio projeto e por isso solicitava, se fosse possível, que quando o projeto estivesse completo se lhes podiam fornecer, para conhecimento, o projeto, dado que muda de nome e poderá, eventualmente, haver alteração na estrutura, e por isso gostariam de consultar.

Em relação à proposta colocada, que tem a ver com o valor das inscrições, os eleitos da CDU estão contra porque é aqui que se tem que fazer a política de apoio às famílias, e aumentar desta forma o valor das inscrições neste conteúdo, parece-lhes que é inapropriado, no momento em que se vive, atualmente, com uma pandemia, com as dificuldades todas que as famílias têm, quando se anunciam, sempre, medidas de apoio às famílias, é aqui que, também, podem dar uma prova de que estão a apoiar porque, como sabem, este é um projeto que é dispendioso, um projeto que iniciaram das férias jovens, independentemente, de ser igual ou não, é um projeto que a Câmara tem que subsidiar, os pagamentos não se pagam a eles próprios, é verdade, sempre foi assim, mas foi uma opção da Câmara Municipal, nessa altura, de apoio às famílias e pensam que este aumento, na fase em que se está, não se justifica, daí o voto contra, mais uma vez, não estão contra o projeto, naturalmente, porque, também, ainda não o conhecem, mas qualquer projeto que vá apoiar as famílias na ocupação dos tempos livres das crianças e jovens, terá o apoio da CDU, mas consideram que um aumento deste projeto em termos financeiros, com a dificuldade atual das famílias, não se justifica.

Sr. Vereador António Pereira – Informou que o projeto "Verão a Bordo", como programa de ocupação de tempos livres na interrupção letiva do verão, está destinado a um conjunto de crianças e jovens entre os oito e treze anos, é uma proposta que envolve diferentes divisões, transversalmente, é um programa que envolve uma logística significativa e tem um conjunto de recursos alocados a diferentes níveis e, portanto, a proposta é para dar continuidade a estes programas e a estes projetos, para este conjunto de cerca de 320 crianças ou jovens, naquilo que é a componente também deste valor, uma atualização do investimento que é feito, e quando colocam estes valores é porque acham que também podem investir e continuar a desenvolver um bom trabalho nesta área, e alocando, diferenciando até algumas outras atividades, sabendo que há diferenciação de escalões. Há escalões diferentes, para famílias com maiores ou menores recursos, e isentar, em algum valor até quando são inscrições com mais do que um familiar, portanto é este o regulamento e esta a proposta que têm, no sentido de haver um, ligeiro, valor diferente para as famílias que possam ter essa capacidade e esses recursos financeiros, mas sobretudo, para o investimento neste projeto, percebendo que existem vários recursos alocados como os transportes, os seguros, garantindo assim, os melhores recursos e as melhores atividades de tempos livres para estas crianças.

Sr. Presidente - Salientou, como aqui foi dito, que os montantes inscritos na proposta não são para pagar as atividades, são meramente complementares, ou seja, não são para pagar o serviço que é prestado. Ao longo do anos, por vezes, é necessário fazer atualizações dos valores inscritos, há algum tempo que os valores permaneciam inalterados e o que se trata aqui, é de fazer uma atualização desses mesmos valores inscritos face à realidade atual, sendo certo que continuam a fazer uma diferenciação entre os diferentes escalões, e sendo que o apoio à família que querem dar é, para além da diferença de escalões a qualidade do serviço que pretendem prestar a esses jovens para que eles se sintam realizados nas suas múltiplas dimensões.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Congratulou o anterior executivo, especialmente quem criou este projeto, no entanto lamentou o facto da Câmara não conseguir incluir mais crianças do nosso Município porque são de facto atividades muito boas.





Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três votos contra da CDU.

A Sr.ª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, apresentou a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Os vereadores da CDU votaram contra a atualização de preços, tendo em conta que o aumento das prestações é significativo, e estamos num momento em que o apoio à família deveria ser considerado devia ter sido tomado em consideração, e, portanto, não estamos a favor do aumento do preço das várias mensalidades, nos vários escalões. Naturalmente que estamos a favor do projeto e da sua continuidade."

18. CONTRATO-PROGRAMA 2022 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS DO CONCELHO.

"O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de atividades culturais, desportivas e sociais.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e entidades e reconhecelhes o papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Sabendo ainda que as diversas comparticipações financeiras têm enquadramento no Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo;

E considerando ainda:

- 1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
- 2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
- 3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.





Propomos de acordo com o artigo 23º nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, n º 1, alínea o), p) e u) da Lei n º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Academia Artes da Moita

Academia Musical e Recreativa 8 janeiro

Agrupamento 371 da Baixa da Banheira

Alius Vetus Cultura, História e Património

Associação de Moradores e Amigos da Zona Sul

Associação de Moradores do Bairro Novo

Associação Paraquedistas do Sul

Associação de Romeiros de Tradição Moitense

Associação de Geminação da Baixa da Banheira

Banda Filarmónica da Moita

Banda Musical do Rosário

Beira Mar Náutica, Associação Desportiva

Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros

Centro de Atletismo da Baixa da Banheira

Clube Desportivo e Recreativo Ribeirinho

Clube Recreativo Sport Chinquilho Arroteense

Clube Recreativo Penteado

Grupo Os Indefectíveis

Grupo Coral Alentejano O Sobreiro

Grupo Desportivo, Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMM

Grupo Forcados Amadores da Moita

Motos Alius Vetus Amigos

Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia

Rancho Folclórico Fazendeiros da Barra Cheia

Sociedade Filarmónica de Recreio e União Alhosvedrense A Velhinha

Sociedade Recreativa da Baixa da Serra

Sociedade Filarmónica Capricho Moitense

União Desportiva e Cultural Banheirense

As comparticipações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

03/06.02.03.05.07	Atletismoita	3.120,00€
03.08.07.01.05	Investimentos / Obras e Equip.	3.735,00€
03.06.02.03.05.31	Apoio à Realização de Eventos Desportivos	600,00€
03.04.07.01.02.99	Apoios a Associações Culturais e Desportivas	54.315,00€

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A Sr.ª Vereadora Vivina Nunes não votou o Apoio à Associação de Geminação da Baixa da Banheira por pertencer aos Orgãos Sociais.





19. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MOITA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS.

"Considerando:

- "1. O novo quadro de transferência de competências nos municípios, na área da educação, estabelecida no artigo 11.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, operacionalizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- 2. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, ambos na sua redação atual;
- 3. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes também novas competências;
- 4. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê a faculdade de delegação das competências aí previstas, exercidas pela câmara municipal, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- 5. E que o n.º 3 do artigo 44.º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de delegação de competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- 6. Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, prevê, no artigo 120.º do Anexo I à mencionada Lei, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos;
- 7. Que a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, boa-fé, boa gestão e continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos;
- 8. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída pela integração de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de diferentes níveis e ciclos de ensino, sendo o diretor o órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, nos termos dos artigos 6.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação em vigor;
- 9. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da rede pública do Município da Moita têm vindo a desenvolver competências, ora descentralizadas, na área da gestão administrativa, financeira e patrimonial.

Propomos a aprovação e a submissão à Assembleia Municipal, da celebração de Contratos Interadministrativos entre o Município da Moita e os(as) Srs.(as). Diretores(as) dos Agrupamentos de





Escolas do Município da Moita, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta de contrato anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, nas alíneas l) e m) do n.º1 do artigo 33.º e nos artigos 116.º a 123.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tudo conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e com o n.º1 do artigo 4.º e n.º3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos na sua redação atual.

A despesa no valor de 341.164,32€ tem enquadramento orçamental na rubrica a 0102 04050103 _ Serviços autónomos da administração local."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Questionou se existia alguma alteração.

Sr. Vereador António Pereira – Respondeu que há alteração à primeira proposta no que diz respeito ao financiamento dos refeitórios de gestão direta e há uma informação que inicialmente seria um financiamento que era alocado aos próprios agrupamentos, portanto, era um financiamento para gestão dos agrupamentos com refeitório de gestão direta, e que entretanto receberam uma outra orientação e uma outra informação que esse financiamento é transferido para o Município, e do Município, na delegação das competências, para os diretores dos agrupamentos que tenham os refeitórios de gestão direta e então far-se-á a referida transferência consoante o mapa anexo, em que foi acrescentado uma coluna que diz refeitórios de gestão direta, e que são três os agrupamentos que estão nessa situação e nessa condição.

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Afirmou ser conhecida a posição da CDU quanto a descentralização de competências, independentemente desta posição, é normal que aconteçam, agora, coisas que tenham que ser aceleradas nos processos, acrescentou que leram atentamente esta proposta, consideraram interessante a forma como está colocado até ao final do ano letivo, para se poder medir e não se fazer já uma delegação, para avaliação, portanto, valorizar esta situação, no entanto, pretendia colocar a questão acerca dos valores referidos no último quadro, que pensa serem os valores referentes aquilo que é a informação do Ministério da Educação dos valores, não são exatamente aqueles que as escolas dizem que precisam.

Sr. Vereador António Pereira – Informou que os valores de referência respeitam a anos anteriores, portanto, não é propriamente a 2021, e esse é um trabalho que, neste momento, está a ser feito até com os próprios agrupamentos e com os relatórios da gestão que vão fazendo chegar, nos Conselhos Gerais onde têm estado, uma informação mais precisa sobre aquilo que são os custos de funcionamento, portanto, estes são valores de referência a 2018/2019, atendendo a que nos anos seguintes houve uma pandemia e aquilo que foi a gestão dos próprios agrupamentos, foi diferente nos seus custos e naquilo que foram os seus encargos e como referência. Este mapa está de acordo com o valor da transferência, por duodécimos, portanto, foi feito um acerto para os meses que estão alocados de abril até ao final de agosto, para de alguma forma poder-se conhecer melhor e irmos, lado a lado, com os diretores dos agrupamentos, mas sobretudo, também com as próprias secretarias e os seus responsáveis, o funcionamento dos encargos e analisarem o que poderá ser alvo de uma intervenção mais imediata de outro tipo de gestão, por isso, a esse nível, também lhes pareceu a melhor solução alocar a um espaço temporal que vai de 31 de agosto, depois disso será feita uma nova





avaliação e serão tomadas novas decisões em termos daquilo que são as descentralizações de áreas diferentes que são dispersas e que estão a ser vistas por áreas e em grandes blocos.

Sr. Presidente – Acrescentou que tudo o que diz respeito a transferências de verbas, seja nesta ou noutra matéria, nestas áreas haverá sempre uma avaliação permanente e constante, até porque quem recebe achará certamente, ou não, que deveria ser mais e quem dá achará certamente que é o suficiente. Informou que irão continuar a analisar e a ver face à realidade que irão assumir, sempre consideraram que em um ou outro momento, a mesma não corresponde aquelas que são as necessidades, e assinalarão isso com toda a transparência e com toda a frontalidade, mas, neste momento, estão expectantes para ver qual é que é a realidade que irão encontrar.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

Pela Srª Vereadora Vivina Nunes, em nome dos eleitos da CDU, foi apresentada a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"Os Eleitos da CDU votam favoravelmente esta proposta tendo em conta as questões que estão concretizadas. Já as transferências de competências, no entanto, deixávamos um alerta na necessidade urgente de se fazer, já estamos com um mês de descentralização, a aferição dos valores no sentido de perceber se os valores que estão a ser transferidos correspondem aquilo que é a necessidade das escolas, do melhoramento e da qualidade da resposta pública das nossas escolas."

20. CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E RESPETIVOS ARRANJOS EXTERIORES

- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

"Em 03 de março de 2017 foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) e o Município da Moita, com vista à instalação da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira.

Em 29 de janeiro de 2019, o Município da Moita celebrou um contrato-programa com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), para definição das condições de cooperação técnica e financeira entre as partes, tendo por objetivo a realização dos trabalhos necessários à instalação da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira. O encargo global previsto para a ARSLVT foi no montante máximo de 1 704 000,00 euros.

O contrato programa constituiu o Município da Moita como dono da obra e conferiu-lhe a legitimidade para se constituir como promotor de uma candidatura ao Aviso Lisboa-42-2018-37, designado Investimentos em Infraestruturas de Saúde – USF-Aviso 2018.

A candidatura para construção da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira, com o Código Lisboa-06-4842-FEDER-000063 foi aprovada em 20 de março de 2019, e posteriormente





reprogramada, beneficiando atualmente de uma comparticipação financeira do FEDER, no montante de 1 392 232,98 euros, tendo como data aprovada de conclusão da operação o dia 31 de outubro de 2021.

Por deliberação da Câmara Municipal da Moita N.º 119/XII/2019 tomada na reunião de 27 de junho de 2019, foi determinada a abertura do procedimento, aprovado o projeto de execução, proferida a decisão de contratar a execução da obra "Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores", a autorização da despesa, escolhido o procedimento de concurso público, aprovadas as peças do procedimento, designado o júri e o gestor do contrato e fixado o preço base.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Moita n.º 140/XII/2019, datada de 28 de agosto de 2019, e de acordo com o concurso público n.º 01/2019, aberto para o efeito, o Município Moita adjudicou à Betonit – Engenharia e Construções, Lda. a "Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores", de acordo com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

A adjudicação foi feita pelo valor de 2 305 758,52 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 540 dias.

Foi celebrado em 08 de outubro de 2019 o contrato n.º 77/2019 com o objeto "Construção da Unidade de Saúde da Baixa da Banheira e respetivos arranjos exteriores", nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e respetiva proposta apresentada.

A consignação ocorreu em 06 de janeiro de 2020, e em 13 de janeiro de 2020 foi comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde da obra, iniciando-se a contagem do prazo da obra.

Em 19 de março o empreiteiro solicitou a suspensão total da execução dos trabalhos fundamentada na declaração do estado de emergência provocada pela pandemia Covid-19. Considerou-se justificável o pedido ficando a execução dos trabalhos suspensa durante 39 dias.

Os trabalhos recomeçaram a 28 de abril de 2020, tendo ocorrido um desvio no plano de trabalhos.

Em 16 de maio de 2020 foi o empreiteiro notificado para apresentar um plano de trabalhos modificado com as medidas de correção necessárias.

Por deliberação de Câmara, N.º 073/XII/2020, de 24 de junho de 2020, foi aprovado o plano de trabalhos modificado, apresentado pela empresa a 08 de junho de 2020.

A obra decorreu, mas vieram a constatar-se atrasos consecutivos nos diferentes trabalhos e o não cumprimento do plano de trabalhos modificado, o que pôs em risco o cumprimento do prazo da obra.

Conforme informação técnica n.º 5/2021, emitida pela Diretora do DOSU, Engenheira Maria João Perdiz, "A obra foi-se desenvolvendo muito lentamente, com consecutivos atrasos nos diferentes trabalhos, tendo sido efetuados diversos registos em livro de obra e em atas de reunião, para além de, em 9 de novembro de 2020, tido sido por mim, efetuado um mail, na qualidade de diretora de departamento, ao representante da empresa Betonit - Engenharia e Construções, Lda, solicitando informações sobre que medidas viriam tomar para recuperar o atraso existente na obra, elencando as tarefas e os respetivos atrasos (doc.3).





Em 29 de janeiro de 2021, a título de exemplo, a diretora de fiscalização mais uma vez enviou um mail, para o Eng.° Délio União, da empresa Betonit, a mostrar preocupação pela falta de pessoal em obra (doc.4).

Em 1 de fevereiro de 2021 foi entregue, pela diretora de fiscalização, um parecer técnico sobre o Desvio do Plano de Trabalhos, em que foi efetuada uma análise pormenorizada das tarefas do plano de trabalhos, à data de 31 de janeiro de 2021, indicando para cada uma dessas tarefas os dias de atraso existentes (doc.5)."

Assim, em 10 de fevereiro de 2021, e porque se constatou novo desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, punha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra, a Câmara Municipal deliberou notificar a empresa para se pronunciar quanto aos atrasos verificados e apresentar novo plano de trabalhos modificado.

Tendo a Betonit sido notificada ao abrigo do n.º 1 do artigo 404.º do CCP, por carta registada com A/R, a 15 de fevereiro de 2021 para, no prazo de 10 dias, apresentar novamente, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, acompanhado de informação concreta que demonstre quais as medidas que irão ser tomadas para recuperar o atraso nos trabalhos e, consequentemente, no prazo global da obra.

Em 3 de março de 2021 a empresa apresentou o plano de trabalhos modificado e restantes anexos (mão-de-obra, equipamento e plano de pagamentos), que depois de analisados pela diretora de fiscalização e pela gestora do contrato, foi corrigido o plano de mão-de-obra, por se considerar que não apresentava as necessárias medidas de recuperação e do plano de pagamentos, porque refletia um aumento de custos, por um atraso a que o dono de obra era totalmente alheio.

E, em 25 de março de 2021 o empreiteiro entregou os elementos alterados, tendo todo o processo sido objeto de nova análise pelo município e pela fiscalização.

Desta forma, por deliberação de Câmara, N.º 037/XII/2021, de 14 de abril de 2021, foi aprovado o segundo plano de trabalhos modificado, apresentado pela empresa a 03 de março de 2021, com elementos alterados a 25 de março de 2021.

No entanto, o plano de trabalhos modificado não foi cumprido, conforme se verifica na informação técnica supramencionada que se transcreve:

"Mais uma vez o plano de trabalhos modificado, aprovado não foi cumprido pelo Empreiteiro, tendo os atrasos sido registados semanalmente em ata de reunião. Durante o período que decorreu os representantes da Câmara Municipal e da ARS-LVT manifestaram preocupação e instaram os diferentes diretores de obra a tomar medidas concretas para a recuperação do enorme atraso.

Dado terem existido erros e omissões que deram origem a 4 dias de prorrogação de prazo o términus contratual da obra ocorreu no dia 18 de agosto de 2021.

Em 30 de agosto de 2021, com o fecho do auto do mês de agosto, foi elaborado o parecer técnico, pela diretora de fiscalização, doc. 8, onde está detalhado o atraso existente por atividade, constatando-se a existência de inúmeras atividades que nem seguer se iniciaram.

Em suma constata-se um enorme desvio entre a data prevista para concluir as atividades e a data real. Até aquela data foram efetuados 18 autos (incluindo agosto) que representam em termos de execução financeira, uma faturação acumulada de 670.995,84 €, correspondente a 29,1% do valor total da empreitada, sendo o valor dos trabalhos em falta de 1.646.508,71€ (valor obtido adicionando, ao





contrato inicial, os trabalhos complementares e deduzindo os trabalhos a menos). A todos os valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Os valores referidos refletem de forma significativa o atraso da obra.

Durante todo este processo nunca a empresa prestou qualquer justificação fundamentada para os atrasos constatados relativamente ao atraso, não obstante as interpelações efetuadas por correio eletrónico e em reuniões de obra, nem por escrito, nem nas referidas reuniões, apesar de instados a reforçarem equipes e a informarem de soluções para a recuperação dos atrasos que se estavam a sentir na obra, tendo-se vindo a constatar o atraso global das diversas atividades e consequentemente no prazo global da obra (...) nunca manifestou de qualquer forma preocupação pela situação grave que criou, demonstrando no nosso entender total desinteresse em resolver os problemas existentes na obra que lhe está consignada."

Mediante o exposto verifica-se que o plano de trabalhos modificado foi novamente incumprido, o que levou, injustificadamente e por factos imputáveis exclusivamente à empresa Betonit, à não conclusão da obra no prazo de execução determinado, nomeadamente, a 18 de agosto de 2021 (14 de agosto ao que acresceu 4 dias correspondentes aos erros e omissões aprovados).

Apesar das concessões por parte do Município, de sucessivas aprovações de planos de trabalho modificados, no sentido de encontrar uma solução de continuidade que permitisse a conclusão urgente da obra pela empresa Betonit, verificou-se o avolumar de atrasos em obra e desvios do plano de trabalhos, com o reiterado incumprimento dos prazos previstos.

Constatou-se que no final do mês de dezembro de 2021 apenas estava realizado cerca de 31% do valor total financeiro da empreitada, o que corresponde a 759 717,88 euros.

Deste modo, foi a empresa Betonit notificada por carta registada com A/R, a 27 de dezembro de 2021, de que o incumprimento do Plano de Trabalhos e do prazo contratual o colocam em situação de incumprimento contratual e para, no prazo de 10 dias, proporem um prazo razoável para conclusão da obra e novo plano de trabalhos modificado para a conclusão da mesma.

A Betonit remeteu uma carta a 13 de janeiro de 2022, mas não dá resposta ao solicitado, uma vez que, não apresenta um novo prazo para a conclusão da obra nem novo plano de trabalhos modificado.

Apenas alega dificuldades na compra de materiais e adjudicação de subempreitadas e afirma que só com o reequilíbrio financeiro do contrato é que seria viável a continuação da empreitada.

A gestora do contrato, Engenheira Maria João Perdiz, na sua informação técnica datada de 20 de janeiro de 2022, analisa a resposta da Betonit considerando que as situações alegadas não refletem a realidade do que se passou em obra e conclui que existem razões suficientes para se proceder à rescisão do contrato por incumprimento por facto imputável ao cocontratante.

A Diretora do DOSU, Engenheira Ana Correia vem, na sua informação proposta n.º 58 de 21 de janeiro de 2022 propor a resolução do contrato de empreitada por incumprimento da entidade executante, devendo o processo ser analisado por este Gabinete Jurídico.

Face aos factos descritos o enquadramento normativo da situação é o seguinte:





1. Reposição do equilíbrio financeiro do contrato

Nos termos do disposto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, só há lugar à reposição do equilíbrio financeiro nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato.

O cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos (n.º 2).

A reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no n.º 2, sendo efetuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, da revisão de preços ou da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato (n.º 3).

Estão previstas na lei duas situações de reposição do equilíbrio do contrato, em consequência das modificações objetivas do contrato, conforme o artigo 314.º do CCP e por agravamento dos custos de execução da obra derivado a facto do contraente público, de acordo com n.º 1 do artigo 354.º do CCP.

Sendo que o direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 354.º caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos (n.º 2).

No entanto, o plano de trabalhos modificado não foi cumprido, conforme se verifica na informação técnica supramencionada que se transcreve:

"Mais uma vez o plano de trabalhos modificado, aprovado não foi cumprido pelo Empreiteiro, tendo os atrasos sido registados semanalmente em ata de reunião. Durante o período que decorreu os representantes da Câmara Municipal e da ARS-LVT manifestaram preocupação e instaram os diferentes diretores de obra a tomar medidas concretas para a recuperação do enorme atraso.

Dado terem existido erros e omissões que deram origem a 4 dias de prorrogação de prazo o términus contratual da obra ocorreu no dia dezoito de agosto de 2021.

Em 30 de agosto de 2021, com o fecho do auto do mês de agosto, foi elaborado o parecer técnico, pela diretora de fiscalização, doc. 8, onde está detalhado o atraso existente por atividade, constatando-se a existência de inúmeras atividades que nem seguer se iniciaram.

Em suma constata-se um enorme desvio entre a data prevista para concluir as atividades e a data real. Até aquela data foram efetuados 18 autos (incluindo agosto) que representam em termos de execução financeira, uma faturação acumulada de 670.995,84 €, correspondente a 29,1% do valor total da empreitada, sendo o valor dos trabalhos em falta de 1.646.508,71€ (valor obtido adicionando, ao

contrato inicial, os trabalhos complementares e deduzindo os trabalhos a menos). A todos os valores

referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Os valores referidos refletem de forma significativa o atraso da obra.

Durante todo este processo nunca a empresa prestou qualquer justificação fundamentada para os atrasos constatados relativamente ao atraso, não obstante as interpelações efetuadas por correio eletrónico e em reuniões de obra, nem por escrito, nem nas referidas reuniões, apesar de instados a





reforçarem equipes e a informarem de soluções para a recuperação dos atrasos que se estavam a sentir na obra, tendo-se vindo a constatar o atraso global das diversas atividades e consequentemente no prazo global da obra (...) nunca manifestou de qualquer forma preocupação pela situação grave que criou, demonstrando no nosso entender total desinteresse em resolver os problemas existentes na obra que lhe está consignada."

Mediante o exposto verifica-se que o plano de trabalhos modificado foi novamente incumprido, o que levou, injustificadamente e por factos imputáveis exclusivamente à empresa Betonit, à não conclusão da obra no prazo de execução determinado, nomeadamente, a 18 de agosto de 2021 (14 de agosto ao que acresceu 4 dias correspondentes aos erros e omissões aprovados).

Apesar das concessões por parte do Município, de sucessivas aprovações de planos de trabalho modificados, no sentido de encontrar uma solução de continuidade que permitisse a conclusão urgente da obra pela empresa Betonit, verificou-se o avolumar de atrasos em obra e desvios do plano de trabalhos, com o reiterado incumprimento dos prazos previstos.

Constatou-se que em 30 de novembro de 2021 apenas estava realizado cerca de 30,31% do valor total financeiro da empreitada, o que correspondia a 702.405,71 euros e em 31 de dezembro de 2021 o valor foi alterado para 31,08%, correspondendo a 716.715,10 euros, o que refletia o fraquíssimo desenvolvimento da obra.

Deste modo, foi a empresa Betonit notificada por carta registada com A/R, a 27 de dezembro de 2021, de que o incumprimento do Plano de Trabalhos e do prazo contratual o colocam em situação de incumprimento contratual e para, no prazo de 10 dias, proporem um prazo razoável para conclusão da obra e novo plano de trabalhos modificado para a conclusão da mesma.

A Betonit remeteu uma carta a 13 de janeiro de 2022, mas não dá resposta ao solicitado, uma vez que, não apresenta um novo prazo para a conclusão da obra nem novo plano de trabalhos modificado.

Apenas alega dificuldades na compra de materiais e adjudicação de subempreitadas e afirma que só com o reequilíbrio financeiro do contrato é que seria viável a continuação da empreitada.

Quanto ao pedido de reposição do reequilíbrio financeiro este só é admitido, de acordo com o disposto no artigo 282.º do CCP, nos casos especialmente previstos na lei, designadamente, em consequência das modificações objetivas do contrato, conforme o artigo 314.º do CCP ou por agravamento dos custos de execução da obra derivado a facto do contraente público, de acordo com o n.º 1 do artigo 354.º, ou excecionalmente quando previsto no contrato.

Não se enquadrando em nenhuma destas situações, não há lugar à reposição do reequilíbrio financeiro do contrato.

Para além do mais o cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos.

A gestora do contrato, Engenheira Maria João Perdiz, na sua informação técnica datada de 20 de janeiro de 2022, analisou a resposta da Betonit considerando que as situações alegadas não refletiam a realidade do que se passou em obra tendo concluído que existem razões suficientes para se proceder à rescisão do contrato por incumprimento por facto imputável ao cocontratante.





A Diretora do DOSU, Engenheira Ana Correia, através da sua informação/proposta n.º 58, de 21 de janeiro de 2022 veio propor a resolução do contrato de empreitada por incumprimento da entidade executante, após a devida análise jurídica.

Conforme relatório da gestora do contrato N.º 6/2022, de 12 de abril de 2022 a sanção diária, por atraso na conclusão da obra, é de 2.305,76€, correspondendo a 1/1000 do valor da adjudicação conforme previsto na alínea e) do n.º 1 da cláusula 46.º do caderno de encargos do Caderno de Encargos. Até à data de 12/04/2022 existem 237 dias de atraso que corresponderia ao valor total de penalização de 546.465,12€. Contudo o valor da sanção a aplicar será de 461.151,70€, valor máximo permitido, conforme previsto no ponto 2 do art.º 329º do CCP, ou seja, o valor acumulado da sanção não pode exceder 20 % do preço contratual, tendo este valor sido atingido ao 200º dia do atraso.

Como garantia de celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações foi prestada garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos N.º 0393.023183.093, datada de 06 de setembro de 2019, no valor de 115.288,00 € sendo esta garantia reforçada em cada um dos autos mensais no valor global de 36.195,72€, no auto de trabalhos complementares no valor de 589,70€ e no valor global da revisão de preços no valor de 852,77€, originando assim um valor total de 37.638,19€, ao abrigo do artigo 296.º do n.º 3 do artigo 333.º do CCP.

Face aos factos atrás descritos considera-se que:

A empresa Betonit, não cumpriu de forma exata e pontual as obrigações assumidas, nomeadamente, incumpriu reiteradamente o plano de trabalhos, procedeu a graves desvios do plano de trabalhos modificado por si apresentado em 03 de março de 2021, com elementos alterados a 25 de março de 2021, e não apresentou o último plano de trabalhos modificado após ter sido notificada para o efeito a 27 de dezembro de 2021.

O incumprimento por parte da empresa originou a não execução do objeto do contrato no prazo contratado, estando assim em causa atrasos irrecuperáveis, que se evidenciam pelo facto de no final do mês de dezembro de 2021, quatro meses depois do termo do prazo fixado para a execução da obra, apenas estar realizado cerca de 31,08% do valor total financeiro da empreitada.

Assim, o incumprimento do cocontratante levou a que fosse extrapolado largamente o prazo de execução da obra.

A Betonit, sem fundamento ou justificação legal, não concluiu os trabalhos no prazo determinado, encontrando-se a obra por concluir, sendo que o incumprimento do contrato supra é injustificado e unicamente imputável ao empreiteiro.

A empresa não cumpriu de forma exata e pontual as obrigações contratuais assumidas, verificando-se assim o incumprimento do contrato por facto imputável ao cocontratante.

Analisado o descrito conclui-se que o cocontratante não cumpriu as obrigações assumidas, nomeadamente, verificaram-se injustificados, graves e reiterados desvios ao plano de trabalhos modificado por si apresentado, e foi claramente ultrapassado o prazo de execução da obra, pelo que, o contraente público pode resolver o contrato a titulo sancionatório por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante e por ocorrerem desvios ao plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 325.°, 333.° n.º 1 alínea a), 404.° e 405.° n.º 1 alínea g), todos do CCP e das alíneas a) e o) da cláusula 46.° do caderno de encargos.





Dado que o valor da sanção contratual de natureza pecuniária excede o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º, estão reunidas a condições para resolver o contrato a título sancionatório nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP e alínea e) do n.º 1 da cláusula 46.º do caderno de encargos

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- 1) Indeferir o pedido de reposição do reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Betonit Engenharia e Construções, Lda, na sua carta de 13.01.2022, uma vez que não lhe assiste razão no que alega, com base na informação técnica da gestora do contrato;
- 2) Proceder à resolução sancionatória do contrato de empreitada, fundamentada nos factos de a obra não ter sido concluída no prazo contratualmente fixado para o efeito, 18 de agosto de 2021, e o valor das sanções contratuais terem excedido o limite previsto no n.º 2 do art.º 329 do CCP, circunstâncias estas que consubstanciam o incumprimento definitivo do contrato, por factos imputáveis ao cocontratante e por ocorrerem desvios injustificados ao plano de trabalhos modificado, com base nas informações técnicas supra identificadas e nos termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 325.º, das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 333.º, dos artigos 404.º e 405.º n.º 1 alínea g), todos do CCP e das alíneas a), e) e o) da cláusula 46.º do caderno de encargos;
- 3) Salvaguardar o direito de indemnização nos termos gerais, conforme previsto n.º 4 do artigo 325.º, no n.º 2 do artigo 333.º e n.º 1 do artigo 405.º, todos do CCP;
- 4) Tomar posse administrativa da obra, bem como dos bens moveis e imóveis, à mesma, afetos, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 404.º e do n.º 2 do artigo 325.º, ambos do CCP, procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários;
- 5) Proceder às medições, vistorias, liquidação da empreitada e elaboração da conta, nos termos do disposto nos artigos 387.º a 402.º do CCP;
- 6) Nomear os seguintes técnicos da Câmara Municipal para os atos descritos no ponto 5): Sra. Eng. Maria João Perdiz e Sr. Alexandre Palaio;
- 7) Aplicar a sanção contratual, prevista no n.º 1 do artigo 403.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 329.º e n.º 4 do artigo 325.º, todos do CCP, no valor de 461.151,70€, correspondendo ao valor máximo permitido;
- 8) Aprovar a execução da caução da obra, nomeadamente a garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos N.º 0393.023183.093, datada de 06 de setembro de 2019, no valor de 115.288,00 € e restante reforço da garantia, prestada em cada um dos pagamentos dos autos mensais, trabalhos complementares e revisão de preços, no valor global de 37.638,19 €, ao abrigo do artigo 296.º € do n.º 3 do artigo 333.º do CCP;
- 9) Proceder à audiência prévia da empresa cocontratante, Betonit-Engenharia e Construções, Lda, notificando-o da intenção da câmara municipal das deliberações constantes dos pontos 1. a 8., de acordo com os artigos 308.º do CCP e 121.º e 122.º do CPA, devendo a empresa pronunciar-se no prazo legal de 10 dias úteis.

Anexos: Informação-Proposta e respetivos anexos."





Sr. Presidente – Disse que esta é, há muito tempo, uma prioridade para os eleitos do Partido Socialista que tudo fizeram para que esta situação chegasse a bom porto mesmo quando não estavam à frente dos destinos do Município da Moita, isto nunca deixou de ser uma prioridade. Agora como executivo, à frente da Câmara Municipal da Moita, e sendo esta a responsável por esta obra, depararam-se com um conjunto de situações que há muito tempo deveriam ter sido desenvolvidas, tentaram todas as opções no sentido de evitar todo e qualquer tipo de condicionalismo que possa advir da tomada desta decisão, e sendo esta a opção mais segura, embora não estando isenta de risco, são obrigados a encetar por este caminho, visto que não há outra opção. Mais disse que independentemente do que possa vir a acontecer no futuro, o objetivo, o querer e a vontade do executivo é que a construção da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira avance o mais rapidamente possível, assim os procedimentos o permitam e, neste caso, as diversas entidades intervenientes assim colaborem, para que a mesma possa ser uma realidade o quanto antes, e irá certamente culminar, obtendo os votos favoráveis, irá dar seguimento a um novo concurso, para que se possa avançar o quanto antes para a construção do Centro de Saúde, cujos custos adicionais já foram previstos em declarações que proferiu numa Assembleia Municipal.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

21. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - REVISÕES DE PRECO

"O regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem, entre nós, consagração legal desde 1967, por via do Decreto-Lei n. º 47 945, de 16 de setembro de 1967, e constitui uma garantia essencial de confiança entre as partes no contrato de empreitada de obras públicas - dono da obra e empreiteiro -, permitindo-lhes rever a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio inerentes à concretização do objeto contratual, constituindo assim, um mecanismo que visa assegurar o equilíbrio económico e financeiro do contrato, atualizando o preço contratualizado consoante as modificações que, com o tempo, previsivelmente, se verifiquem nos custos da execução das prestações ajustadas.

Nessa medida, o direito à revisão de preços constitui um direito de ordem pública, sendo obrigatória nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e a pedido do empreiteiro, procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, aplicando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e estabelecida para obras da mesma natureza, nos termos e por aplicação do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro de 2004, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, os valores das revisões de preço apurados, conforme abaixo discriminados:





- Para o Concurso Público 10.2020 "Substituição de coberturas em fibrocimento com amianto em seis escolas básicas (2° e 3° ciclos) e uma secundária no concelho da Moita Lote 1", foram efetuados três cálculos da revisão de preços conforme solicitação do empreiteiro, na rubrica "Substituição de Estruturas de Amianto EB 2,3 e Secundárias" com o Código GOP 211-2 e satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03/0701030510, com os valores:
 - 12.965,15€ (doze mil novecentos e sessenta e cinco euros e quinze cêntimos) com
 IVA incluído e o respetivo número sequencial de compromisso 63275, datado de 22 de março de 2022.
 - o 10.001,74€ (dez mil e um euro e setenta e quatro cêntimos), com IVA incluído e o respetivo número sequencial de compromisso 63274, datado de 22 de março de 2022.
 - 2.697,41€ (dois mil seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos) com IVA incluído e o respetivo número sequencial de compromisso 63273, datado de 22 de março de 2022.
- Para o Concurso Público 09.2020 "Conservação e Restauro do Palacete dos Condes Sampayo, Alhos Vedros 1°Fase", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 4 de abril de 2022, tem o valor de 22.361,15€ (vinte e dois mil trezentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos) com IVA incluído na rubrica "Programa Municipal de Reabilitação Urbana" com o Código GOP 241-4 e é satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03/0701020304, com o número sequencial de compromisso 63518, datado de 8 de abril de 2022.
- Para o Concurso Público 01.2020 "Estruturação de Corredor Urbano da Avenida 1.º de Maio na Baixa da Banheira", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 6 de abril de 2022, tem o valor de 36.211,59€ (trinta e seis mil, duzentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos) com IVA incluído na rubrica "Mobilidade Urbana Sustentável" com o Código GOP 242-9 e é satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 06/07011530, com o número sequencial de compromisso 63517, datado de 8 de abril de 2022.
- Para o Concurso Público 01.2021 "Construção da Piscina Municipal da Moita e Arranjos Exteriores", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços datado de 8 de abril de 2022, tem o valor de 19.433,92€ (dezanove mil quatrocentos e trinta e três mil e noventa e dois cêntimos) com IVA incluído na rubrica "Piscina Municipal da Moita" com o Código GOP 252-1 e é satisfeito pela dotação orçamental 03/0701040607, com o número sequencial de compromisso 63542, datado de 12 de abril de 2022.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.





22. "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PALACETE DOS CONDES SAMPAYO, ALHOS VEDROS – 1ª FASE" EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PROCESSO: CP 09/2020/DOSU

- TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

"Através da deliberação da Câmara Municipal da Moita N.º 131/XII/2020, de 14 de outubro de 2020, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público para a formação de contrato de empreitadas de obras públicas, para a empreitada de "Conservação e Restauro do Palacete dos Condes Sampayo, Alhos Vedros - 1.ª Fase".

Na sequência da deliberação acima indicada foi adjudicada a obra de "Conservação Restauro do Palacete dos Condes Sampayo, Alhos Vedros - 1.ª Fase", por deliberação da Câmara Municipal da Moita N.º 011/XII/2021, de 27 de janeiro de 2021, pelo valor de € 792.793,00, acrescido do Iva à taxa legal em vigor, à empresa Cobeng, Lda.

No decorrer da obra suprarreferida verificou-se a necessidade de executar trabalhos não previstos bem como os que foram identificados não serem para executar no contrato inicial, encontrando-se discriminados e analisados no relatório da gestora do contrato que inclui o parecer da diretora de fiscalização e mapa de quantidades, que acompanha a informação/proposta em anexo.

Os trabalhos complementares resultam no valor global de € 46.252,89 acrescido do lva à taxa legal em vigor, enquadrando-se no previsto nos n.°s 1 e 2 do art.º 370.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante denominado de CCP, na sua redação atual e representam 5,83% do preço contratual inicial.

Os trabalhos a menos, no valor global de € 41.545,09, acrescido do respetivo lva em vigor, representam 5,24% do preço contratual inicial.

Os trabalhos complementares agora propostos acumulados dos trabalhos complementares resultantes dos erros e omissões do projeto, aprovados por deliberação da Câmara Municipal N.º 48/XII/2021, de 22 de dezembro, representam a percentagem de 13,59% do valor total da empreitada enquadrandose no limite de trabalhos complementares máximo permitido, 50% do preço contratual inicial, respeitando o previsto no n.º 4 do art.º 370.º do CCP.

Não há lugar a prorrogação de prazo de execução da obra dado que a execução dos trabalhos complementares não prejudica o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.

Não sendo exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º, considerase proceder à retenção de 10% do valor, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, com vista a garantir o pontual cumprimento de todas as obrigações legais, em cada pagamento a efetuar ao adjudicatário. O valor desta retenção será liberado de acordo com o previsto no artigo 295.º do CCP.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2021, na rubrica "Programa Municipal de Reabilitação" com o código GOP 241-4, é satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03/0701020304, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022, com o número sequencial 63440, datado de 4 de abril de 2022.





Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- Trabalhos complementares no valor global de € 46.252,89 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido do Iva à taxa legal em vigor ao abrigo do n.º 1 do art.º 370.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicar à empresa COBENG, Lda;
- Trabalhos a menos do contrato inicial, no valor global de € 41.545,09 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e nove cêntimos), acrescido do respetivo Iva em vigor;
- Formalizar por escrito estes trabalhos complementares ao abrigo do art.º 375.º do CCP, com a aprovação da minuta do contrato, que se anexa.

Anexo: Informação/Proposta e respetivos anexos Minuta do contrato."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

23. "VALORIZAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA - MOITA" - PROCESSO: CP 08/2020

- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO
- TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA

"Através da deliberação da Câmara Municipal da Moita N.º 130/XII/2020, de 14 de outubro de 2020, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público para a formação de contrato de empreitadas de obras públicas, para a empreitada de "Valorização da Zona Ribeirinha Moita".

Na sequência da deliberação acima indicada foi adjudicada a obra de "Valorização da Zona Ribeirinha-Moita", por deliberação da Câmara Municipal da Moita N.° 023/XII/2021, de 23 de dezembro de 2020, pelo valor de € 749.237,79, acrescido do Iva à taxa legal em vigor, à empresa Urbehydraulic, Lda.

No decorrer da empreitada suprarreferida constatou-se que a solução de projeto para a reabilitação dos taludes do troço entre a ponte rodoviária e a caldeira não era possível de executar, conforme explanado no relatório da gestora do contrato, junto à informação/proposta anexa, tendo sido de imediato efetuado pelos projetistas um projeto com a solução alternativa para reabilitação do revestimento, solução essa com menores custos do que a solução inicial apesar de com maior dificuldade de execução.

Este acréscimo de dificuldade na execução da obra devido à alteração da solução de projeto, originou um pedido de prorrogação de prazo de mais 1 mês, que se considera de aceitar, tendo sido entregues e estando em condições de aprovar os respetivos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamento e cronograma financeiro.

Foram, para além da situação de alteração de solução de projeto descrita, que originou trabalhos complementares e trabalhos a menos, identificados outros trabalhos não previstos e trabalhos não





serem para executar no contrato inicial, encontrando-se discriminados e analisados no relatório da gestora do contrato que inclui o parecer do diretor de fiscalização e respetivo mapa de quantidades, que acompanha a informação/proposta em anexo.

Os trabalhos complementares resultam no valor global de 154.799,91 € acrescido do Iva à taxa legal em vigor, enquadrando-se no previsto nos n.°s 1 e 2 do art.º 370.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante denominado de CCP, na sua redação atual e representam 20,66% do preço contratual inicial.

Os trabalhos a menos, no valor global de 203.981,47€, acrescido do respetivo Iva em vigor, representam 27,23% do preço contratual inicial.

Os trabalhos complementares agora propostos enquadram-se no limite de trabalhos complementares máximo permitido, 50% do preço contratual inicial, respeitando o previsto no n.º 4 do art.º 370.º do CCP.

Não sendo exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º, considerase proceder à retenção de 10% do valor, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, com vista a garantir o pontual cumprimento de todas as obrigações legais, em cada pagamento a efetuar ao adjudicatário. O valor desta retenção será liberado de acordo com o previsto no artigo 295.º do CCP.

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- Aprovar o projeto de alteração no troço final do rio da Moita, entre a ponte rodoviária e a caldeira da Moita, elaborado pela empresa Tosha Geo Consultoria, Unipessoal, Lda.;
- Aprovar os trabalhos complementares no valor de 154.799.91€ (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos) acrescido do Iva à taxa legal em vigor ao abrigo do n.º 1 do art.º 370.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicar à empresa Urbehydraulic, Lda.;
- Aprovar os trabalhos a menos no valor de 203.981,47€ (duzentos e três mil novecentos e oitenta e um euros quarenta e sete cêntimos), acrescido do respetivo Iva em vigor;
- Aprovar a prorrogação de prazo de 30 dias devido à alteração da solução de projeto, entre a ponte rodoviária e a caldeira da Moita, com os respetivos planos de trabalhos, mão-de-obra, equipamento e cronograma financeiro.
- A minuta do contrato anexa.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2021, na rubrica "Valorização do Património Ribeirinho" com o código GOP 246-23, é satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/07011534, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022, com o número sequencial 63584, datado de 18 de abril de 2022."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sra. Vereadora Sara Silva.





24. <u>ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA.</u>

"O Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita foi alterado a 17 de outubro de 2015.

Não obstante o decurso de seis anos e meio, a verdade é que esta câmara municipal não tem um único outdoor legalizado, entenda-se, licenciado.

Como também não tem um cadastro atualizado que permita, pelo menos, quantificar e/ou localizar estes instrumentos publicitários.

Para além de, tendo em conta os outdoors que se encontram instalados ou por instalar, a norma regulamentar que define as condições da sua instalação não permitir o licenciamento daqueles, nem a exequibilidade desta. Ou seja, inibindo assim o respetivo licenciamento e promovendo a continuidade da afixação clandestina daqueles objetos publicitários.

Pelo que, a fim de se reverter a displicência na regulação desta matéria e fazer-se jus ao cumprimento princípio da legalidade, necessário se torna proceder-se à alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, criando-se normas legais que permitam eficazmente a sua aplicação e, por consequência, o efetivo licenciamento.

Assim, proponho:

Que seja deliberado desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, em especial o ponto 2.6.3 do Anexo II, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Questionou se esta informação significava que nenhum outdoor estava a ser cobrado, prejudicando assim economicamente o Município, uma vez que existem vários espalhados pelo Município.

Sra. Vereadora Sara Silva – Confirmou, e disse que precisamente por causa dessa situação, foram levantados autos, tendo muitos para cobrar, e para evitar essa colocação clandestina, resolveram proceder a uma alteração do regulamento que seja exequível, para que as pessoas se possam dirigir aos serviços porque o Município também quer receita e é nesse sentido, para que se possa aproveitar a receita, e são muitos interessados, tiveram esse exemplo com o número de outdoors existentes no Concelho, portanto, foi feito esse levantamento e chegou-se à conclusão que se estava melhor com um regulamento que seja exequível e que traga vantagens quer para o município, quer para as pessoas que cá querem investir.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.





25. RASTREIO DO CANCRO DA MAMA - ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO

"A Liga Portuguesa Contra o Cancro, constituída pela Portaria número nove mil setecentos e noventa e dois, de quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um, é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho de dezassete de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, publicado no Diário da República de trinta de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, pretende realizar um rastreio do Cancro da Mama às mulheres do concelho da Moita, entre 12 e abril e 7 de junho de 2022, através de uma unidade móvel que percorrerá as freguesias de Alhos Vedros, Baixa da Banheira e Vale da Amoreira e Moita.

O cancro da mama é um problema de saúde pública e tem uma alta incidência e uma alta mortalidade, sobretudo na mulher, a que estão associados diversos fatores de risco.

Verifica-se que existe uma grande dificuldade em diminuir a prevalência dos fatores de risco para o cancro da mama, situação que justifica uma prevenção secundária, isto é, que sejam concretizados procedimentos e atitudes de um diagnóstico o mais precoce possível das lesões malignas.

O Programa de Rastreio de Cancro da Mama, promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro tem permitido o diagnóstico de centenas de cancros em fase inicial e, consequentemente, curáveis ou controláveis.

Com o Rastreio do Cancro da Mama pretende-se não só um diagnóstico precoce, descobrindo tumores muito pequenos, muitas vezes não palpáveis e só vistos em mamografia ou ecografia ou em fase evolutiva não invasiva permitindo, assim, tratamentos menos mutilantes (cirurgia conservadora) e menos traumatizantes e uma sobrevida livre de doença e global mais longa.

Face ao exposto, na promoção da saúde e na prevenção do cancro, entende-se ser de extrema importância da realização de rastreios do cancro da mama às mulheres do concelho da Moita.

De acordo com a alínea u) do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

A alínea b) do n.º 1 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Moita prevê que poderão beneficiar de isenção de taxas as pessoas coletivas de direito ou utilidade pública, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatuárias e à prossecução de atividades de interesse público municipal, situação que a ação a desenvolver pela Liga Portuguesa Contra o Cancro tem todo o enquadramento.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra indicados, propõe-se:

Ao abrigo da alínea b) do n.º1 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Moita, conjugado com a alínea u) do artigo n.º33 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere isentar a Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas de ocupação de espaço público previstas na tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela instalação da unidade móvel para a realização de rastreios do cancro da mama."





Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

26. VENDA DE PÃO EM UNIDADES MÓVEIS/VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NO CONCELHO

"A atividade de venda de pão em unidades móveis/veículos automóveis no concelho da Moita tem sido prática reiterada desde há, pelo menos, dois anos.

Na verdade, a referida atividade tem sido exercida durante o período indicado, à revelia de qualquer autorização ou licenciamento. E, por consequência, sem a aplicação de quaisquer taxas municipais.

Coincidentemente, com o aparecimento da pandemia Covid-19, algumas atividades comerciais nasceram, reapareceram ou adaptaram-se, face aos constrangimentos dos cidadãos às suas limitadas deslocações e às regras de saúde pré-determinadas pelas autoridades competentes.

A venda de pão através de veículos automóveis, é um bom exemplo dessa inovação comercial que, pela sua utilidade no fornecimento desse bem em regime de proximidade à população e, por consequência, pela recetividade dos consumidores/munícipes, em particular, os mais idosos, acabou por tornar-se útil e consolidar-se no mercado.

As autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, e são entidades públicas com maior relevo no alcance do interesse público e do bem-estar e qualidade de vida dos seus cidadãos, dos seus munícipes.

Pelo que, face ao período decorrente do exercício irregular da referida atividade, ponderados que foram os seus benefícios para todas as partes, comerciantes, munícipes e câmara municipal, é imprescindível que, feito o seu enquadramento legal, se proceda ao seu licenciamento e, por consequência, se aplique a respetiva taxa.

Assim, proponho:

Que seja deliberado proceder-se à integração da referida atividade no regime de venda ambulante, patente no Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município da Moita, procedendo-se ao seu licenciamento mensal nas zonas a determinar e aplicando-se a taxa legal subsidiariamente correspondente."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Rui Garcia – Disse que a CDU iria votar contra a proposta, não pela forma, não pelo conteúdo, pois percebem a questão de se procurar a solução para esta atividade, mas no entanto, o que está em causa é uma proposta para alterar um regulamento, para introduzir algo num regulamento, e uma alteração ao regulamento tem regras próprias, pesadas e morosas, infelizmente, às vezes, gostavam que as coisas se pudessem resolver mais rapidamente, mas nem sempre é assim e por isso consideram que uma alteração, por pequena que seja, não pode ser feita por esta forma.





Sra. Vereadora Sara Silva – Informou que esta foi uma proposta que lhes chegou do Desenvolvimento Económico, portanto, pensa que os serviços em questão estarão a par das regras, e nesse sentido, foi com essa intenção que foi trazida a proposta, se está bem ou mal-enquadrada, não consegue dizer pois não é técnica, mas a única coisa que quiseram trazer foi porque isto, de facto, é um problema que existe no Concelho, é um problema que tem de ser regulado, e que têm que ter a consciência de dizer que terá que ser, tal como os outros, devidamente licenciado.

Sr. Presidente – Sobre esta e outras matérias disse querer deixar claro que deve ser assim, "ao técnico o que é dos técnicos, ao politico o que é dos políticos", se há um problema, há uma proposta técnica, se esta proposta depende de uma decisão politica e se em algum momento for objeto de correção seja num ou noutro momento, então ir-se-á proceder do ponto de vista politico ao seu agendamento e à sua correção.

Nesta matéria, é obvio e claro que, não obstante desta proposta, terá que ser feita uma revisão do Regulamento de taxas, de forma mais abrangente porque o mesmo carece, fruto de atividades diversas que são desenvolvidas no Concelho da Moita e que, ou os valores precisam de ser revistos, ou a atividade precisa de ser enquadrada, tendo em conta as necessidades agora identificadas e isso será feito e queremos desenvolver isso, seja nesta ou noutras vertentes, em todas aquelas que encontrarem e identificarem essa necessidade. No entanto, disse que uma coisa que não pode acontecer foi uma coisa que leu em que um, atual, vereador, com essa responsabilidade disse que, a pedido do Presidente, uma pessoa não seria autuada. Isso não pode acontecer de forma alguma e espera que não volte a acontecer, ou seja, as regras existem e são para ser cumpridas, gostemos ou não são para respeitar, portanto, até ao dia de hoje as indicações são claras, e todos os que forem identificados a vender de forma ilegal e não licenciada, serão autuados e tratados conforme. Quando a atividade estiver regulada e assim o for permitido, e estiver devidamente licenciada, o trabalho será desenvolvido em conformidade.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente Ivo Pedaço e três votos contra da CDU.

O Sr. Vereador Rui Garcia ausentou-se da Reunião às 17:25h por motivos particulares.

27. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA FEIRA REGIONAL DE MAIO - 2022

"A Feira Regional de Maio aproxima-se e assume-se como um evento festivo de maior relevância e tradição no concelho da Moita. Durante o período de 19 a 22 de maio, a Vila da Moita é uma panóplia de atividades regulares e sucessivas, decorrentes de uma programação devidamente preparada, considerando os gostos e as sensibilidades culturais da população em geral.

Um dos fatores impulsionadores e determinantes deste sucesso é a efetiva cooperação do Movimento Associativo que, à semelhança de anos anteriores, representa um parceiro imprescindível na preparação e organização da Festa. Promovendo a cultura, o desporto e, apesar de tudo, tradição da Terra.





Assim, proponho:

Considerando a importância que estas parcerias assumem no contexto deste evento festivo, a atribuição de apoios financeiros no montante indicado para cada uma das seguintes entidades:

- a) Centro Náutico Moitense: Apoio no valor de 1.840,00 €
- b) Associação dos Romeiros da Tradição Moitense: Apoio no valor de 2.000,00 €
- c) Associação dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia da Moita: Apoio no valor de 1600 €."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador João Romba - Disse nunca ser demais referir a envolvência do movimento associativo nas festas da autarquia, das diversas Freguesias do Concelho e isto é um bom sentido e um bom caminho de trabalho, em equipa, em parceria com o movimento associativo a engradecer as atividades que se inserem nas diversas festas do Concelho.

Sr. Presidente – Deu nota que continuarão a trabalhar de forma articulada com todas as atividades do movimento associativo do Concelho, privilegiando sempre que possível esse trabalho em conjunto e parceria, no sentido de valorizar aquilo que é o tecido social do Município, pondo o mesmo ao serviço de toda a comunidade.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo mais intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

28. REDUÇÃO PARCIAL E EXCECIONAL DAS TAXAS INERENTES À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, DURANTE O PERÍODO DA FEIRA DE MAIO E FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM DE 2022

"A pandemia Covid-19 tem motivado a necessidade de implementação de medidas sucessivas e extraordinárias, não só no combate à doença, mas também para a revitalização socio-económico do comércio em geral e dos comerciantes do, e no, concelho.

As dificuldades financeiras decorrentes desta pandemia em vias de dissipação, têm vindo a decrescer, mas têm-se mantido como um efetivo condicionalismo ao refresh tão desejado na economia nacional e local.

Nalguns casos, ainda persistem, e noutros até com algum agravamento, impedindo os comerciantes de se afirmarem num potencial período de recuperação económica.

Os eventos da Feira Regional de Maio e Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem, são ícones tradicionais do nosso concelho. Nesse sentido, devemos manter e criar as condições necessárias para que a sua existência e continuidade propicie diversão, alegria e, apesar de tudo, preserve e recrie a tradição aos nossos munícipes.





As autarquias locais, consagradas na Constituição da República Portuguesa, são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. São, para além do mais, entidades públicas com maior relevo no alcance do interesse público e do bem-estar e qualidade de vida dos seus cidadãos, entenda-se, munícipes.

Pelo que, face ao exposto e considerando as dificuldades económicas e financeiras que ainda se mantém para as famílias, empresas e, em especial, para os comerciantes, e porque é imprescindível que se conserve a tradição festiva no concelho, e esta só é possível com a presença dos comerciantes nas mais variadas valências da sua atividade, é mister que este município proporcione também condições para o seu exercício, isentando-os parcialmente das referidas taxas, ao abrigo da lei.

Assim, proponho:

Nos termos, e para efeitos, do n.º 9, artigo 16.º da Lei n. º 73/2013, de 3 de setembro, que se cumpra o disposto no n.º 2 e 3 do mesmo preceito e se submeta à deliberação da Assembleia Municipal, a aprovação dos critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, designadamente:

- Isenção das taxas inerentes à emissão de licenças especiais de ruido, nos seguintes moldes:
 - a) Para a Feira de maio, com a duração de quatro dias, isenção de dois dias, para cada um dos requerentes.
 - b) Para as Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem, com a duração de dez dias, isenção de cinco dias, para cada um dos requerentes."

Apos a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço – Disse que gostaria de propor uma alteração a esta proposta, ou seja, que fosse extensível a todas as festas do Concelho, porque entende que existe um pouco de discriminação ao referir, apenas, estas duas festas em que as pessoas têm direito à isenção das taxas e não todas as festas do Concelho.

Sra. Vereadora Sara Silva – Esclareceu que esta proposta tem a ver, especificamente, com a Feira de maio e as Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem e que são ambas da competência da Câmara. Acrescentando que não lhes chegou até à data, nenhum pedido para outras festas, mas também não sabe se fazem o mesmo pagamento, portanto, não tem essa ideia, o que é certo, é que nunca lhes chegou qualquer pedido, mas chegando com certeza que o irão fazer.

Sr. Vereador João Romba – Em complemento a esta informação, disse que as festas das outras freguesias são promovidas pelo Movimento Associativo, portanto, são Associações de Festas e estas estão isentas, ao abrigo do Regulamento de Taxas, do pagamento da licença de ruído e demais taxas de ocupação de espaço público, acrescentando, que a questão é simples e foi aferido, o facto da Câmara Municipal estar a reduzir taxas sem alterar, mesmo que seja momentaneamente, as taxas referentes a um artigo que está incluído no Regulamento de Taxas do Município, questionando se terão competência para isso.





Sra. Vereadora Sara Silva - Disse não saber se, anteriormente, havia uma redução e se estava devidamente legalizada, ou se tinha vindo à reunião de Câmara, pareceu-lhe que não tinha, portanto pensa que era feito "de boca" e por isso quiseram trazer a reunião para que ficasse de forma expressa e transparente, aquilo que pretendem e para que fique registado em reunião de Câmara e com a concordância de todos, até para que não hajam dúvidas porque como era feito, anteriormente, também não concordavam, daí a apresentação da proposta

Sra. Vereadora Vivina Nunes – Disse não ter nada em contra a proposta, nada contra o procedimento, mas questionou se é competência da Câmara tomar esta medida pois estão a alterar um regulamento, e o regulamento é da competência da Assembleia Municipal, que tem efeito exterior, e ao ficar escrito podem estar a "levantar uma lebre".

Sr. Presidente – Esclareceu que, às vezes por despacho, desde que seja para todos, até o próprio Presidente já o fez no âmbito da pandemia, nomeadamente no Montijo, e depois foi a reunião de câmara, uma taxa da água num determinado valor e daquilo que lhe foi dado a conhecer, é que, desde que seja transversal e não à "domine", pode ser feito, salvo melhor entendimento de um jurista que possa ter sido feito, mas o que se pretende é clarificar uma situação que na prática já era feita.

Sra. Vereadora Sara Silva – Esclareceu que a única intenção é que ficasse dentro do regulamento esta proposta, e disse que as condições em que se faziam anteriormente eram inadmissíveis porque, em quatro dias de festas da Feira de maio, isentava-se um, mas era feito de forma verbal, entendem que essa prática não é compreensível, nem aceite e como já não existe condicionalismos à prática da atividade, consideraram em quatro dias, dois.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

29. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º 46 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E TROCA DE BANCAS

"Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foram rececionados dois requerimentos registados sob o número seis mil quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e dois, respetivamente, apresentados por Tiago Miguel Rosendo Galvão, residente na Rua Vasco da Gama nº 23 Bairro da Liberdade- Penteado, freguesia e concelho da Moita, nos quais solicitava:

- 1. A atribuição a título provisório da banca nº 46, com a atividade de frutas e hortaliças, sita no Mercado Municipal da Moita;
- 2. O pagamento em doze prestações mensais da taxa de atribuição referente à banca n º 46;
- 3. Troca da ocupação da banca nº 35 da qual é adjudicatário a título provisório, pela banca nº 44, ambas com a atividade de frutas e hortaliças;





O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal datada de 17/12/2014, a atribuição da referida banca é efetuada mediante o pagamento de 500.00€.

De acordo com a alínea d) do nº 2 do artº 44º da Tabela de Taxas, em anexo ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela utilização da banca é devida a taxa mensal de 14.09€, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim, proponho:

- **1.** Enquadrando-se o pedido de atribuição previsto em Regulamento, seja a ocupação da banca n º 46 concedida a título provisório, até à realização de nova Hasta Publica;
- 2. Que seja autorizado o pagamento da taxa de atribuição em 12 prestações mensais e consecutivas;
- 3. Que seja autorizado a troca da ocupação da banca n º 35 com a atividade de frutas e hortalicas pela banca nº 44 com a mesma atividade."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

30. COADJUVAÇÃO NAS BANCAS N.ºS 3-5-4-6-7-8-9-10-11 E 12, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALICAS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA

"Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, através de requerimento registado sob o número sete mil setecentos e noventa e três, veio o Sr. Carlos José Simões Fernandes, residente no Caminho Municipal 1024, Alto da Malhada, adjudicatário das bancas nºs 3-5-4-6-7-8-9-10-11 e 12, com a atividade de frutas e hortaliças, sitas no Mercado Municipal da Moita, solicitar a coadjuvação nas mesmas por parte da Srª Teodora de Jesus Caneca Silva.

O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no § 1° do Art^o 6°, que os adjudicatários que explorem individualmente os respetivos lugares podem ainda ser coadjuvados por terceiros, mediante autorização da Câmara Municipal

Assim, proponho:

1. Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a referida autorização"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.





31. RENÚNCIA DO DIREITO AO USO DAS BANCAS N.ºS 25-26-27, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DE SARILHOS PEQUENOS

"Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, através de requerimento registado sob o número sete mil e vinte e seis, veio a Srª Nádia Cristina Santos Marques, residente na Estrada do Gado, CCI 14703 - 2860-314 Moita, adjudicatária a titulo provisório das bancas n ºs 25-26-27, com a atividade de frutas e hortaliças, sita no Mercado Municipal de Sarilhos Pequenos, solicitar a renúncia do direito ao uso das mesmas.

Assim, proponho

. Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art.º8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia do titular."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

32. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 210, COM A ATIVIDADE DE ROUPAS, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

"Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, através do requerimento registado sob o número sete mil e noventa, veio a Sra. América da Nazaré Oliveira do Rosário, residente na Rua das Andorinhas - Bairro Miranda, em Alto Estanqueiro, Jardia, adjudicatária do espaço de venda nº 210, com a atividade de roupas, na feira mensal, solicitar a renuncia voluntária do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do Art.º 25 do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia da titular."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

33. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 354, COM A ATIVIDADE DE AVES, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

"Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, através do requerimento registado sob o número seis mil quatrocentos e noventa e um, veio o Sr. António Amílcar Francisco Ferreira, residente em Casal da Semineira CCI nº 101 - Torres Vedras, adjudicatário do espaço de venda nº 354, com atividade de aves, na feira mensal, solicitar a renuncia voluntária do mesmo.





Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do Art.º 25 do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia da titular."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

34. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

REQUERENTE: RICARDO MANUEL DA SILVA TAVEIRA

"Através do requerimento autuado sob o n.º 20596, de 29 de setembro de 2021, veio o requerente solicitar a emissão de certidão da conformidade da intervenção com a estratégia da Área de Reabilitação Urbana, doravante ARU, para efeitos dos benefícios fiscais previstos no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A Câmara Municipal aprovou, em 6 de março de 2013, o Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um programa municipal de reabilitação urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos anos, estabelecendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias operações de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos do concelho, permitindo disponibilizar incentivos em termos de taxas e benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A 25 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos principais aglomerados urbanos de todas as freguesias, áreas essas objeto de uma nova delimitação aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de fevereiro de 2019, sancionada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 22 de fevereiro de 2019, tendo sido igualmente aprovados os benefícios fiscais a atribuir em sede de IMI, IMT, IRS e IVA no âmbito da reabilitação do edificado urbano nessas áreas.

Assim, e neste contexto, procedeu-se à análise do pedido em concreto:

1. O imóvel do requerente, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 10, Alhos Vedros, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n. º 5019/20161213, e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 363, situa-se na Área de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros, e foi objeto de obras de reabilitação, tendo, no seguimento de uma vistoria inicial para verificação do estado de conservação, sido classificado como "mau", a que corresponde um nível de conservação de 2, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n. º 266-B/2012, de 31 de dezembro.





- 2. Decorridas as obras de reabilitação, foi realizada a vistoria final, no dia 7 de setembro de 2021, para verificação do estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação "Excelente" nível 5, pelo que é cumprido o disposto no ponto i) da alínea a) do n.º 23 do Artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais "i) Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início; (Redação da Lei n. º 114/2017, de 29 de dezembro)".
- 3. No que respeita ao IMI, considerando uma taxa de 0,37% sobre o valor patrimonial do imóvel, que de acordo com a avaliação constante na caderneta predial é de € 48.679,40 a isenção de IMI importa uma perda de receita no valor de € 180,11 anuais, totalizando no computo dos 3 anos, € 540,33.

Face ao atrás exposto, proponho que a Câmara municipal delibere:

Atendendo a que o imóvel se situa na Área de Reabilitação Urbana de Alhos Vedros, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da isenção de IMI, dedução de despesas em sede de IRS e tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%;

Atendendo a que, em resultado das obras de reabilitação, o imóvel subiu 3 níveis acima do verificado antes do início das obras, conforme já certificado por esta Câmara Municipal em 22 de setembro de 2021, dando cumprimento ao disposto no n.º 23 do Artigo 71.º do EBF;

- 1. Aprovar a emissão de certidão para efeitos de benefícios fiscais ao nível do IRS, com a dedução à coleta de 30% do IRS dos encargos suportados com a reabilitação até ao montante de 500,00€ e tributação reduzida de 5% sobre rendimentos prediais e mais-valias em caso de alienação do imóvel, bem ainda, para efeitos de isenção de IMI por um período de 3 anos.
- 2. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para posterior comunicação à administração tributária."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal

35. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA MARTINS ALVES

"Através do requerimento autuado sob o n.º 25232, de 17 de dezembro de 2020, veio a requerente solicitar a emissão de certidão da conformidade da intervenção com a estratégia da Área de Reabilitação Urbana, doravante ARU, para efeitos dos benefícios fiscais previstos no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.





A Câmara Municipal aprovou, em 6 de março de 2013, o Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um programa municipal de reabilitação urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos anos, estabelecendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias operações de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos do concelho, permitindo disponibilizar incentivos em termos de taxas e benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A 25 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos principais aglomerados urbanos de todas as freguesias, áreas essas objeto de uma nova delimitação aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de fevereiro de 2019, sancionada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 22 de fevereiro de 2019, tendo sido igualmente aprovados os benefícios fiscais a atribuir em sede de IMI, IMT, IRS e IVA no âmbito da reabilitação do edificado urbano nessas áreas.

Assim, e neste contexto, procedeu-se à análise do pedido em concreto:

- 1. O imóvel da requerente, sito na Rua de Liége, n.º 10, Moita, descrito na conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 683/19870318, e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 6632, situa-se na Área de Reabilitação Urbana da Moita, e foi objeto de obras de alteração e ampliação, tendo, no seguimento de uma vistoria inicial para verificação do estado de conservação, realizada em 7 de agosto de 2017, sido classificado como "médio", a que corresponde um nível de conservação de 3, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.
- 2. Decorridas as obras de alteração e ampliação, foi realizada no dia 22 de dezembro de 2020 a vistoria final para verificação do estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação "Excelente" nível 5, pelo que é cumprido o disposto no ponto i) da alínea a) do n.º 23 do Artigo 71.º do Estatuto dos benefícios Fiscais "i) Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início; (Redação da Lei n. º 114/2017, de 29 de dezembro)".
- 3. No que respeita ao IMI, considerando uma taxa de 0,37% sobre o valor patrimonial do imóvel, que de acordo com a avaliação constante na caderneta predial é de 9.380,00, a isenção de IMI importa uma perda de receita no valor de € 34,71 anuais, totalizando no computo dos 3 anos, € 104,13.

Face ao atrás exposto, proponho que a Câmara municipal delibere:

Atendendo a que o imóvel se situa na Área de Reabilitação Urbana da Moita, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da isenção de IMI, dedução de despesas em sede de IRS e tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%;

Atendendo a que, em resultado das obras de reabilitação, o imóvel subiu 2 níveis acima do verificado antes do início das obras, conforme já certificado por esta Câmara Municipal em 11 de janeiro de 2021, dando cumprimento ao disposto no n.º 23 do Artigo 71.º do EBF;

1. Aprovar a emissão de certidão para efeitos de benefícios fiscais ao nível do IRS, com a dedução à coleta de 30% do IRS dos encargos suportados com a reabilitação até ao montante de 500,00€ e tributação reduzida de 5% sobre rendimentos prediais e mais-valias em caso de alienação do imóvel, bem ainda, para efeitos de isenção de IMI por um período de 3 anos.





2. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para posterior comunicação à administração tributária."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

36. PEDIDO DE CERTIDÃO DA CONFORMIDADE DA INTERVENÇÃO COM A ESTRATÉGIA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE IMI NOS TERMOS DO ARTIGO 45.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

REQUERENTE: TOMAZ & CALDEIRA, LDA

"Através do requerimento autuado sob o n.º 10808, de 2 de junho de 2021, veio a requerente solicitar a emissão de certidão da conformidade da intervenção com a estratégia da Área de Reabilitação Urbana, doravante ARU, para efeitos dos benefícios fiscais previstos no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A Câmara Municipal aprovou, em 6 de março de 2013, o Programa Municipal de Reabilitação Urbana/Moita.2025 (PMRU/Moita.2025), o qual estabelece as bases estratégicas para um programa municipal de reabilitação urbana a desenvolver no Concelho da Moita ao longo dos anos, estabelecendo o ano 2025 como meta para a concretização das ações que venham a ser delineadas como integrantes das várias operações de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos do concelho, permitindo disponibilizar incentivos em termos de taxas e benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado naquela área.

A 25 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos principais aglomerados urbanos de todas as freguesias, áreas essas objeto de uma nova delimitação aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de fevereiro de 2019, sancionada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 23 de fevereiro de 2019, tendo sido igualmente aprovados os benefícios fiscais a atribuir em sede de IMI, IMT, IRS e IVA no âmbito da reabilitação do edificado urbano nessas áreas.

Assim, e neste contexto, procedeu-se à análise do pedido em concreto:

- 1. O imóvel da requerente, sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 49, Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 1720/19900711, e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 193, situa-se na Área de Reabilitação Urbana da Moita, e foi objeto de obras de alterações, tendo, no seguimento de uma vistoria inicial para verificação do estado de conservação, realizada em 1 de agosto de 2019, sido classificado como "médio", a que corresponde um nível de conservação de 3, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.
- 2. Decorridas as obras de alteração, foi realizada a 9 de junho de 2021, a vistoria final para verificação do estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação "Excelente" nível 5, pelo que é cumprido o disposto no ponto i) da alínea a) do n.º 23 do Artigo 71.º do Estatuto dos benefícios Fiscais "i) Da intervenção resultar um estado



- de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início; (Redação da Lei n. 0114/2017, de 29 de dezembro)".
- 3. No que respeita ao IMI, considerando uma taxa de 0,37% sobre o valor patrimonial do imóvel, que de acordo com a avaliação constante na caderneta predial é de € 74.662,21 a isenção de IMI importa uma perda de receita no valor de € 276,25 anuais, totalizando no computo dos 3 anos, € 828,75.

Face ao atrás exposto, proponho que a Câmara municipal delibere:

Atendendo a que o imóvel se situa na Área de Reabilitação Urbana da Baixa da Banheira, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da isenção de IMI, dedução de despesas em sede de IRS e tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%;

Atendendo a que, em resultado das obras de reabilitação, o imóvel subiu 2 níveis acima do verificado antes do início das obras, conforme já certificado por esta Câmara Municipal em 17 de junho de 2021, dando cumprimento ao disposto no n.º 23 do Artigo 71.º do EBF;

- 1. Aprovar a emissão de certidão para efeitos de benefícios fiscais ao nível do IRS, com a dedução à coleta de 30% do IRS dos encargos suportados com a reabilitação até ao montante de 500,00€ e tributação reduzida de 5% sobre rendimentos prediais e mais-valias em caso de alienação do imóvel, bem ainda, para efeitos de isenção de IMI por um período de 3 anos.
- 2. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para posterior comunicação à administração tributária."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. Submeter à Assembleia Municipal.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA Cally Egon hodizes Allins

Página 71 de 71